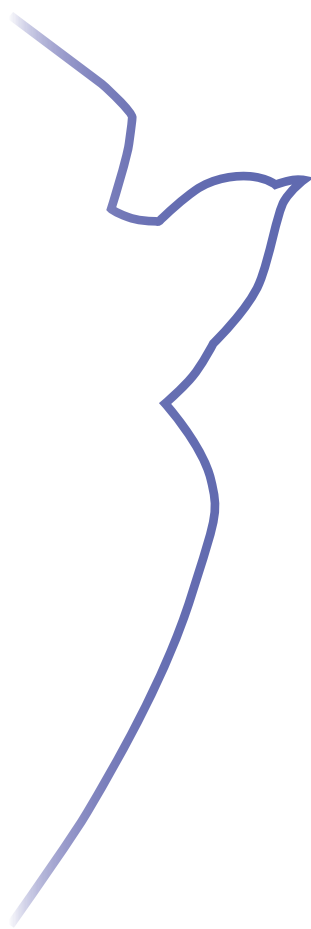




Relatório de Imigração,
Fronteiras e Asilo

2021

Ficha Técnica

Título:

Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo 2021

Autoria:

SEF/GEPF

Coordenação:

Joaquim Estrela

Autores:

Joaquim Estrela

Sílvia Mota Lopes

Alexandra Menezes

Pedro Sousa

Rui Machado

Maio de 2022

ISSN: 2183-2935

Depósito Legal: 319342/10

Tiragem: 500

Editor:

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, nº 1

2734-506 Barcarena, Oeiras

Telefones: 214 236 200 / 965 903 600

Fax: 214 236 640

E-Mail: sef@sef.pt

Sítio Internet: <http://www.sef.pt>

Portal de Estatística: <http://sefstat.sef.pt>

O Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação agradece o apoio e colaboração prestada pela Direção Nacional do SEF e por todas as unidades orgânicas do Serviço, sem os quais a elaboração deste relatório não teria sido possível.

MENSAGEM DA DIREÇÃO NACIONAL

O Relatório de Imigração Fronteiras e Asilo (RIFA), tem sido um instrumento essencial para a caracterização das dinâmicas e processos migratórios em Portugal, a par com o papel que continua a desempenhar no apoio à decisão e imagem de um Estado, que cada vez mais coloca o Cidadão como elemento fundamental da sua ação.

A publicação deste relatório ao longo dos anos, representa o reforço e demonstração de compromisso na transparência e disponibilização de dados que interessam aos nossos parceiros nacionais e internacionais, e que, orientam aquelas que são as atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), nos domínios do controlo de fronteiras, da permanência de cidadãos estrangeiros em território nacional, da emissão de documentos de viagem e residência, do asilo e proteção internacional, e da investigação criminal.

O exercício estatístico de recolha, análise e harmonização de indicadores, em estreita articulação com as agências europeias e que constitui um trabalho de consolidação da informação estatística disponibilizada pelo SEF, procura refletir-se na construção e estrutura desta publicação, resultado da colaboração de todas as unidades orgânicas do Serviço.

A aposta nas novas tecnologias de informação e maior automatização de processos, bem como uma arquitetura de serviços cada vez mais interoperável, tem permitido promover a diminuição da distância entre o cidadão e a informação e serviços disponíveis.

Esta aposta tem vindo a consolidar-se nos últimos anos e foi absolutamente essencial para ultrapassar vulnerabilidades e potenciar desafios evidenciados pela pandemia provocada pelo COVID-19, e de uma forma singular, resultou da flexibilidade e capacidade instalada do SEF, em todas as suas áreas de competências.

O RIFA representa uma mais-valia para o conhecimento e a interpretação dos resultados obtidos pelo empenho diário de todos aqueles que aqui trabalham, e que, com profissionalismo e competência, para os mesmos contribuíram, durante um ano particularmente atípico e difícil.

A todos congratulo, agradecendo os esforços desenvolvidos e a que este RIFA 2021 dá a devida divulgação.

ÍNDICE

1. Enquadramento	9
1.1. Estrutura Institucional	10
1.2. Medidas Legislativas	12
2. Imigração	29
2.1. População estrangeira residente	30
2.1.1. População residente (Stock)	30
2.1.2. População residente (Fluxo)	36
2.1.3. Produtividade	40
2.1.4. Nacionalidade	41
2.1.5. Estatuto de Igualdade	43
2.1.6. Integração	44
2.2. Controlo da Imigração	46
2.2.1. Inspeção e Fiscalização	46
2.2.2. Notificações para Abandono Voluntário	48
2.2.3. Processos de Afastamento Coercivo	49
2.2.4. Afastamentos Executados	50
2.2.5. Readmissões	51
2.2.6. Processos de Contra Ordenação	52
2.2.7. Medidas Cautelares	54
2.2.8. Criminalidade associada aos fenómenos migratórios	55
2.2.9. Tráfico de Pessoas	57
2.2.10. Documentação de segurança	58
3. Fronteiras	61
4. Asilo	67
5. Atuação Internacional	75
5.1. Participação em Comitês e Grupos de Trabalho UE	76
5.2. Agências e Redes Europeias	85
5.3. Abordagem Global para a Migração e Mobilidade	86
5.4. Cooperação Policial	87
5.5. Cooperação Bilateral e Multilateral	89
6. Anexos Estatísticos	93

ABREVIATURAS E SIGLAS

ACM - Alto Comissariado para as Migrações
ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho
AKTO - Associação para os Direitos Humanos e Democracia
AMIF - Asylum Migration and Integration Fund
AMMR - Asylum and Migration Management Regulation
APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
APF - Associação para o Planeamento da Família
APIS - Sistema de Informação Antecipada de Passageiros
APR - Asylum Procedures Regulation
ARI - Autorização de Residência para Atividade de Investimento
ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
AT - Autoridade Tributária
BMM - Better Migration Management Programme
CCPA - Centros de Cooperação Policial e Aduaneira
CEDEAO - Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CEIFA - Comité Estratégico da Imigração, Fronteiras e Asilo
CICL - Camões Instituto da Cooperação e da Língua
CIF - Carreira de Investigação e Fiscalização
CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
COM - Comissão
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CPR - Conselho Português para os Refugiados
DGACCP - Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas
DGAEP - Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
DGO - Direção-Geral do Orçamento
DGSN - Direção-Geral de Segurança Nacional
EASO - European Asylum Support Office - Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo
EBCG - European Border and Coast Guard
ECRI - Comissão Europeia Contra o Racismo e a Intolerância
EES - Entry Exit System
ETD - Emergency Travel Document
ETIAS - Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem
Eu-LISA - Agência Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça
EUAA - European Union Agency for Asylum
EURODAC - European Asylum Dactyloscopy Database
EUROJUST - The European Union's Judicial Cooperation Unit
EUTF - Fundo Fiduciário de Emergência da UE
FAMI - Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração
FOA - Flexible Operational Activities
FRA - European Union Agency for Fundamental Rights - Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia
FRONTEX - Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira
FSI - Fundo para a Segurança Interna
FSC - Forum for Security Cooperation
FSS - Forças e Serviços de Segurança
GANAM - Grupo de Alto Nível do Asilo e da Migração
GNR - Guarda Nacional Republicana
IBM - Integrated Border Management Model - Modelo Integrado de Gestão de Fronteiras
ICAO - Organização Internacional da Aviação Civil
ICMPD - Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas Migratórias
IEFP - Instituto do Emprego e Formação Profissional
IGAI - Inspeção-Geral da Administração Interna
IGF - Inspeção-Geral de Finanças
ILO - Immigration Liaison Officer
INE - Instituto Nacional de Estatística
INS - Immigration and Nationalization Service

ABREVIATURAS E SIGLAS

INTERPOL - Organização Internacional de Polícia Criminal
IPCR - Integrated Political Crisis Response
IRN - Instituto dos Registos e Notariado
JO - Joint Operations
JRS - Serviço Jesuíta aos Refugiados
JVAP - Joint Valletta Action Plan
MAI - Ministério da Administração Interna
MJ - Ministério da Justiça
MMC - Mixed Migration Center
MNE - Ministério dos Negócios Estrangeiros
MTSSS - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
NAV - Notificações para Abandono Voluntário
NFPOC - Ponto de Contato Nacional FRONTEX
NPMA - Novo Pacto para a Migração e Asilo
OIM - Organização Internacional para as Migrações
OIT - Organização Internacional do Trabalho
OLI - Oficiais de Ligação de Imigração
ONU - Organização das Nações Unidas
OSCE - Organização para a Segurança e Cooperação na Europa
PACV - Plano de Ação Conjunto de Valetta
PAPCTSH - Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos
PASSE - Processo Automático e Seguro de Saídas e Entradas
PCM - Presidência do Conselho de Ministros
PEM - Plano Estratégico para as Migrações
PEP - Passaporte Eletrónico Português
PJ - Polícia Judiciária
PM - Polícia Militar
PPUE - Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia
PSP - Polícia de Segurança Pública
RAPID - Sistema de Reconhecimento Automático de Passageiros Identificados Documentalmente
RAPVT - Rede de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico
REM - Rede Europeia das Migrações
REPER - Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia
RIFA - Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo
RIMM - Reinforcement of Integrated Migration Management
ROCK - Regional Operational Center Khartoum (Centro Operacional Regional em Cartum)
SCL - Agência da União Europeia para a Cooperação Policial
SECA - Sistema Europeu Comum de Asilo
SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEFSTAT - Portal de Estatística do SEF
SEMM - Schengen Evaluation and Monitoring Mechanism
SGMAI - Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna
SIPEP - Sistema de Informação do Passaporte Eletrónico Português
SIRENE - Supplementary Information Required at the National Entries
SIRP - Sistema de Informações da República Portuguesa
SIS - Serviço de Informações de Segurança
SOM - Senior Officials Meetings
SPOC - Single Point of Contact
SSI - Sistema de Segurança Interna
TIC - Tecnologias de Informação e Comunicação
TR - Título de Residência
TSH - Tráfico de Seres Humanos
UA - União Africana
UATP - Unidade Anti-Tráfico de Pessoas
UE - União Europeia
VIS - Sistema de Informação de Vistos
WAT - Web Applications Tool

1.

ENQUADRAMENTO

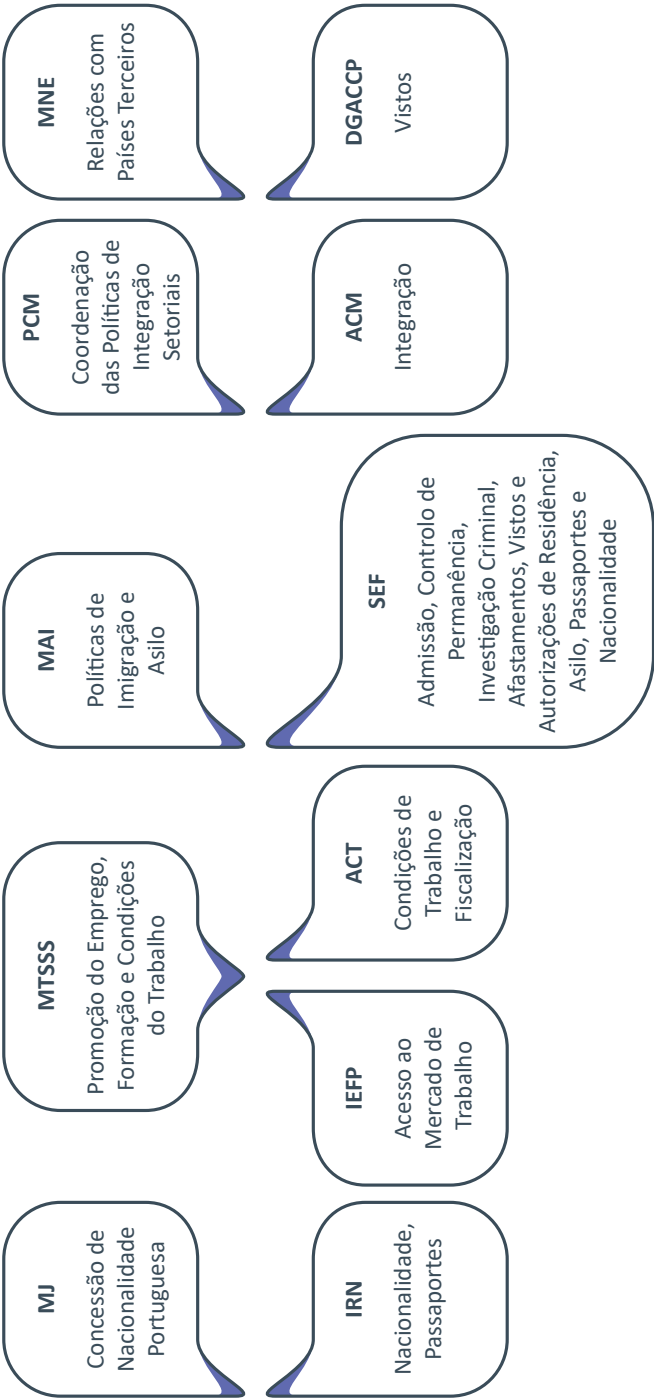
O Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo de 2021, enquanto documento de referência, visa a apresentação dos aspetos quantitativos e qualitativos do contributo do SEF para a prossecução das políticas públicas em matéria de imigração, asilo, segurança interna e criminal, sendo complementado na sua dimensão estatística pelo Portal SEFSTAT, bem como pelo Relatório Anual de Migração e Asilo da Rede Europeia das Migrações.

1.1. ESTRUTURA INSTITUCIONAL

A Política Nacional de Imigração e Asilo, estrutura-se em torno de quatro grandes eixos estratégicos que se interrelacionam em torno de cinco vetores essenciais:



A implementação e monitorização das políticas de imigração e asilo são da competência do Ministério da Administração Interna (MAI), que tutela a entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional. A atuação do MAI, em particular pela intervenção do SEF, incide em todos os eixos da política de imigração e asilo, com primazia para os três primeiros. Para estas políticas concorrem também contributos setoriais, nomeadamente a política de integração a cargo da Presidência do Conselho de Ministros (PCM), a política de representação externa e concessão de vistos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) e as políticas de emprego, qualificação e segurança social pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS).



1.2. MEDIDAS LEGISLATIVAS

Relativamente à perspetiva político-legislativa com impacto nos fluxos migratórios, na prevenção de ilícitos e atos associados, bem como na atividade do SEF, no ano em análise, há a salientar os seguintes diplomas:

- **Regulamento (UE) n.º 2021/953 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho**
Relativo a um regime para a emissão, verificação e aceitação de certificados interoperáveis de vacinação, teste e recuperação da COVID-19 (Certificado Digital COVID da UE), a fim de facilitar a livre circulação durante a pandemia de COVID-19;
- **Regulamento (UE) n.º 2021/1133 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho**
Altera os Regulamentos (UE) n.º 603/2013, (UE) n.º 2016/794, (UE) n.º 2018/1862, (UE) n.º 2019/816 e (UE) n.º 2019/818 no que respeita ao estabelecimento das condições de acesso a outros sistemas de informação da UE para efeitos do Sistema de Informação sobre Vistos;
- **Regulamento (UE) n.º 2021/1134 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho**
Altera os Regulamentos (CE) n.º 767/2008, (CE) n.º 810/2009, (UE) n.º 2016/399, (UE) n.º 2017/2226, (UE) n.º 2018/1240, (UE) n.º 2018/1860, (UE) n.º 2018/1861, (UE) n.º 2019/817 e (UE) n.º 2019/1896 do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga as Decisões n.º 2004/512/CE e n.º 2008/633/JAI do Conselho, para efeitos de reforma do Sistema de Informação sobre Vistos;
- **Regulamento (UE) n.º 2021/1147 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho**
Cria o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração;
- **Regulamento (UE) n.º 2021/1148 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho**
Cria, no âmbito do Fundo de Gestão Integrada das Fronteiras, o Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos;
- **Regulamento (UE) n.º 2021/1149 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho**
Cria o Fundo para a Segurança Interna;
- **Regulamento (UE) n.º 2021/1150 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho**
Altera os Regulamentos (UE) n.º 2018/1862 e (UE) n.º 2019/818 no que diz respeito ao estabelecimento das condições de acesso a outros sistemas de informação da UE para efeitos do Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem;

Capítulo 1 - Enquadramento

- **Regulamento (UE) n.º 2021/1151 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho**
Altera os Regulamentos (UE) n.º 2019/816 e (UE) n.º 2019/818 no que diz respeito ao estabelecimento das condições de acesso a outros sistemas de informação da UE para efeitos do Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem;
- **Regulamento (UE) n.º 2021/1152 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho**
Altera os Regulamentos (CE) n.º 767/2008, (UE) n.º 2017/2226, (UE) n.º 2018/1240, (UE) n.º 2018/1860, (UE) n.º 2018/1861 e (UE) n.º 2019/817 no que respeita ao estabelecimento das condições de acesso a outros sistemas de informação da UE para efeitos do Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem;
- **Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/391 do Conselho de 4 de março**
Dá execução ao Regulamento (UE) n.º 208/2014 que impõe medidas restritivas dirigidas a certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação na Ucrânia;
- **Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/446 do Conselho de 12 de março**
Dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia;
- **Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/478 do Conselho de 22 de março**
Dá execução ao Regulamento (UE) n.º 2020/1998 que impõe medidas restritivas contra violações e atropelos graves dos direitos humanos;
- **Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/549 da Comissão de 29 de março**
Altera pela 319.ª vez o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho que impõe certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas às organizações EIIL (Daexe) e Alcaida;
- **Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/581 da Comissão de 9 de abril**
Quadros de situação do Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR);
- **Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/883 da Comissão de 1 de junho**
Altera o Regulamento (CE) n.º 474/2006 no que respeita à lista das transportadoras aéreas objeto de uma proibição de operação ou sujeitas a restrições operacionais na União;
- **Comunicação (UE) n.º 56/2021 da Comissão, de 10 de fevereiro, ao Parlamento Europeu e ao Conselho**
Reforçar a cooperação em matéria de regresso e de readmissão no âmbito de uma política de migração da UE justa, eficaz e global;

- **Comunicação (UE) n.º 142/2021 da Comissão, de 24 de março, ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões Empty**
Estratégia da UE sobre os direitos da criança;
- **Decisão (PESC) n.º 2021/394 do Conselho de 4 de março**
Altera a Decisão n.º 2014/119/PESC que impõe medidas restritivas dirigidas a certas pessoas, entidades e organismos tendo em conta a situação na Ucrânia;
- **Decisão (PESC) n.º 2021/448 do Conselho de 12 de março**
Altera a Decisão n.º 2014/145/PESC que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia;
- **Decisão (PESC) n.º 2021/481 do Conselho de 22 de março**
Altera a Decisão (PESC) 2020/1999 do Conselho que impõe medidas restritivas contra violações e atropelos graves dos direitos humanos;
- **Decisão (PESC) n.º 2021/613 do Conselho de 15 de abril**
Altera a Decisão (PESC) n.º 2016/1693 que impõe medidas restritivas contra o EIIL (Daexe) e a Alcaida e pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associados;
- **Decisão (UE) n.º 2021/1312 do Conselho de 19 de julho**
Autoriza a abertura de negociações tendo em vista a celebração de um acordo de cooperação entre a União Europeia e a Organização Internacional de Polícia Criminal (OIPC-Interpol);
- **Decisão (UE) n.º 2021/1313 do Conselho de 19 de julho**
Autoriza a abertura de negociações tendo em vista a celebração de um acordo de cooperação entre a União Europeia e a Organização Internacional de Polícia Criminal (OIPC-Interpol);
- **Decisão (UE) n.º 2021/1940 do Conselho de 9 de novembro**
Relativa à suspensão parcial da aplicação do Acordo entre a União Europeia e a República da Bielorrússia sobre a facilitação da emissão de vistos;
- **Decisão de Execução (UE) n.º 2021/858 da Comissão de 27 de maio**
Altera a Decisão de Execução (UE) n.º 2017/253 no que diz respeito aos alertas desencadeados por ameaças sanitárias transfronteiriças graves e ao rastreio dos contactos de passageiros identificados através de formulários de localização de passageiros;

Capítulo 1 - Enquadramento

- **Decisão de Execução (UE) n.º 2021/891 da Comissão de 2 de junho**
Estabelece os objetivos de desempenho revistos a nível da União da rede de gestão do tráfego aéreo para o terceiro período de referência (2020-2024) e que revoga a Decisão de Execução (UE) n.º 2019/903;
- **Decisão de Execução (UE) n.º 2021/1380 da Comissão de 19 de agosto**
Estabelece a equivalência, a fim de facilitar o exercício do direito de livre circulação na União, dos certificados COVID-19 emitidos pela Ucrânia com os certificados emitidos em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2021/953 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- **Decisão de Execução (UE) n.º 2021/1381 da Comissão de 19 de agosto**
Estabelece a equivalência, a fim de facilitar o exercício do direito de livre circulação na União, dos certificados COVID-19 emitidos pela República da Macedónia do Norte com os certificados emitidos em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2021/953 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- **Decisão de Execução (UE) n.º 2021/1382 da Comissão de 19 de agosto**
Estabelece a equivalência, a fim de facilitar o exercício do direito de livre circulação na União, dos certificados COVID-19 emitidos pela República da Turquia com os certificados emitidos em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2021/953 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- **Decisão de Execução (UE) n.º 2021/1894 da Comissão de 28 de outubro**
Estabelece a equivalência, a fim de facilitar o exercício do direito de livre circulação na União, dos certificados COVID-19 emitidos pela República da Arménia aos certificados emitidos em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/953 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- **Decisão de Execução (UE) n.º 2021/1895 da Comissão de 28 de outubro**
Estabelece a equivalência, a fim de facilitar o exercício do direito de livre circulação na União, dos certificados COVID-19 emitidos pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte com os certificados emitidos em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2021/953 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- **Diretiva (UE) n.º 2021/1883 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de outubro**
Relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado e que revoga a Diretiva n.º 2009/50/CE do Conselho;

- **Lei n.º 73/2021**

- **Diário da República n.º 220/2021, Série I de 2021-11-12**

- Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, alterando as Leis n.os 53/2008, de 29 de agosto, 53/2007, de 31 de agosto, 63/2007, de 6 de novembro, e 49/2008, de 27 de agosto, e revogando o Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro;

- **Lei n.º 89/2021**

- **Diário da República n.º 242/2021, Série I de 2021-12-16**

- Prorroga o prazo de entrada em vigor da Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, que aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

- **Decreto-Lei n.º 8-A/2021**

- **Diário da República n.º 15/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-22**

- Altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e procede à qualificação contraordenacional dos deveres impostos pelo estado de emergência;

- **Decreto-Lei n.º 14/2021**

- **Diário da República n.º 30/2021, Série I de 2021-02-12**

- Altera o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional;

- **Decreto-Lei n.º 22-A/2021**

- **Diário da República n.º 53/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-03-17**

- Prorroga prazos e estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

- **Decreto-Lei n.º 23/2021**

- **Diário da República n.º 57/2021, Série I de 2021-03-23**

- Determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1986 e 1991;

- **Decreto-Lei n.º 26/2021**

- **Diário da República n.º 63/2021, Série I de 2021-03-31**

- Procede à criação da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário;

Capítulo 1 - Enquadramento

- **Decreto-Lei n.º 54-A/2021**
Diário da República n.º 122/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-06-25
Executa na ordem jurídica interna o Regulamento (UE) 2021/953, relativo ao Certificado Digital COVID da UE;
- **Decreto-Lei n.º 78-A/2021**
Diário da República n.º 190/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-09-29
Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19;
- **Decreto-Lei n.º 104/2021**
Diário da República n.º 230-A/2021, Série I de 2021-11-27
Altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID -19;
- **Decreto-Lei n.º 119-A/2021**
Diário da República n.º 246/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-12-22
Altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- **Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021**
Diário da República n.º 19/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-28
Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- **Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021**
Diário da República n.º 59/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-03-25
Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2021**
Diário da República n.º 72/2021, Série I de 2021-04-14
Prevê a redefinição das atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021**
Diário da República n.º 84/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-04-30
Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021**
Diário da República n.º 94/2021, 4º Suplemento, Série I de 2021-05-14
Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021**
Diário da República n.º 104/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-05-28
Prorroga a situação de calamidade e altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2021**
Diário da República n.º 104-A/2021, Série I de 2021-05-30
Procede ao reconhecimento da necessidade da requisição civil de trabalhadores da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras que exercem funções em postos de fronteira;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021**
Diário da República n.º 111/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-06-09
Altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021**
Diário da República n.º 147/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-30
Altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021**
Diário da República n.º 162/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-08-20
Declara a situação de contingência no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 135-A/2021**
Diário da República n.º 190/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-09-29
Altera as medidas no âmbito da situação de alerta;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021**
Diário da República n.º 230-A/2021, Série I de 2021-11-27
Declara a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- **Resolução da Assembleia da República n.º 167/2021**
Diário da República n.º 114/2021, Série I de 2021-06-15
Recomenda ao Governo que submeta à Assembleia da República a reestruturação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

Capítulo 1 - Enquadramento

- **Resolução da Assembleia da República n.º 168/2021**
Diário da República n.º 116/2021, Série I de 2021-06-17
Recomenda ao Governo o cumprimento do regime especial de concessão de autorização de residência a vítimas de tráfico de seres humanos e a regularização da respetiva situação, nomeadamente em relação aos trabalhadores imigrantes no concelho de Odemira;
- **Resolução da Assembleia da República n.º 313/2021**
Diário da República n.º 237/2021, Série I de 2021-12-09
Aprova o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), assinado em Luanda, em 17 de julho de 2021;
- **Portaria n.º 116/2021**
Diário da República n.º 104-A/2021, Série I de 2021-05-30
Efetiva a requisição civil cuja necessidade foi reconhecida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2021, de 27 de maio;
- **Portaria n.º 120/2021**
Diário da República n.º 110/2021, Série I de 2021-06-08
Define o modelo de funcionamento e de gestão da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março;
- **Portaria n.º 138-E/2021**
Diário da República n.º 126/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-07-01
Aprova os modelos dos documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima e do estatuto de vítima especialmente vulnerável, incluindo por crime de violência doméstica.
- **Despacho n.º 714-A/2021**
Diário da República n.º 10/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-01-15
Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais;
- **Despacho n.º 1125-D/2021**
Diário da República n.º 18/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-01-27
Suspensão de voos de e para o Brasil e de e para o Reino Unido;
- **Despacho n.º 1242-D/2021**
Diário da República n.º 20/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-01-29
Determina os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre;

- **Despacho n.º 1689-B/2021**
Diário da República n.º 30/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-02-12
Determina que durante o estado de emergência os postos de atendimento do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras mantêm o atendimento presencial, mediante marcação, destinado à prática de atos urgentes;
- **Despacho n.º 1689-C/2021**
Diário da República n.º 30/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-02-12
Define as medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal continental;
- **Despacho 1689-D/2021**
Diário da República n.º 30/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-02-12
Determina os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre;
- **Despacho n.º 1733-A/2021**
Diário da República n.º 31/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-02-15
Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais;
- **Despacho n.º 2207-A/2021**
Diário da República n.º 40/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-02-26
Define as medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal continental;
- **Despacho n.º 2207-B/2021**
Diário da República n.º 40/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-02-26
Determina os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre;
- **Despacho n.º 2556-A/2021**
Diário da República n.º 45/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-03-05
Estabelece regras específicas para passageiros de voos cuja origem inicial seja o Reino Unido ou o Brasil e que apenas tenham efetuado escala ou transitado em aeroportos de países cujo tráfego aéreo com destino a Portugal continental se encontra autorizado pelo Despacho n.º 2207-A/2021, de 26 de fevereiro;
- **Despacho n.º 2807-A/2021**
Diário da República n.º 51/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-03-15
Define as medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal continental;
- **Despacho n.º 2807-B/2021**
Diário da República n.º 51/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-03-15
Determina os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre;

Capítulo 1 - Enquadramento

- **Despacho n.º 2807-C/2021**
Diário da República n.º 51/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-03-15
Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais;
- **Despacho n.º 3046-B/2021**
Diário da República n.º 55/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-03-19
Define as medidas aplicáveis aos passageiros de voos com origem inicial na África do Sul que tenham feito escala ou transitado em países cujo tráfego aéreo com destino a Portugal se encontra autorizado;
- **Despacho n.º 3358/2021**
Diário da República n.º 60-A/2021, Série II de 2021-03-28
Define as medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal continental;
- **Despacho n.º 3436-A/2021**
Diário da República n.º 62/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-03-30
Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais;
- **Despacho n.º 3516-A/2021**
Diário da República n.º 64-A/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-04-03
Determina os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre;
- **Despacho n.º 3679-A/2021**
Diário da República n.º 69/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-04-09
Alteração do n.º 13 do Despacho n.º 3358/2021, de 26 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 60-A, de 28 de março de 2021;
- **Despacho n.º 3803-B/2021**
Diário da República n.º 72/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-04-14
Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais;
- **Despacho n.º 3838-A/2021**
Diário da República n.º 73/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-04-15
Define as medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal continental;
- **Despacho n.º 3838-B/2021**
Diário da República n.º 73/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-04-15
Determina os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre;

- **Despacho n.º 3894-A/2021**
Diário da República n.º 74-A/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-04-17
Aprova a lista dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos e fronteiras terrestres;
- **Despacho n.º 3932/2021**
Diário da República n.º 76/2021, Série II de 2021-04-20
Criação de um grupo de trabalho com a missão de analisar soluções que assegurem maior eficácia e eficiência no âmbito do acesso e permanência, em Portugal, de estudantes do ensino superior e investigadores nacionais de países terceiros;
- **Despacho n.º 4473-A/2021**
Diário da República n.º 84/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-04-30
Determina o alargamento do âmbito dos Despachos n.os 3863-B/2020, de 27 de março, e 10944/2020, de 8 de novembro, que determinam que a gestão dos atendimentos e agendamentos seja feita de forma a garantir inequivocamente os direitos de todos os cidadãos estrangeiros com processos pendentes no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no âmbito da COVID-19;
- **Despacho n.º 4473-B/2021**
Diário da República n.º 84/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-04-30
Prorroga a proibição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais;
- **Despacho n.º 4473-D/2021**
Diário da República n.º 84/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-04-30
Aprova a lista dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres e fluviais;
- **Despacho n.º 4957-A/2021**
Diário da República n.º 94/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-05-14
Aprova a lista dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres e fluviais;
- **Despacho n.º 4957-B/2021**
Diário da República n.º 94/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-05-14
Permite o embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;

Capítulo 1 - Enquadramento

- **Despacho n.º 5039-B/2021**
Diário da República n.º 96/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-05-18
Determina procedimentos de verificação da existência de comprovativo, por parte dos passageiros, de teste molecular por RT-PCR para despiste da infeção por SARS-CoV-2, pela PSP ou pelo SEF, consoante a origem dos voos;
- **Despacho n.º 5040/2021**
Diário da República n.º 97/2021, Série II de 2021-05-19
Prorroga o Despacho n.º 5793-A/2020, de 26 de maio, relativo à implementação de um procedimento simplificado de instrução dos pedidos de concessão de autorização de residência;
- **Despacho n.º 5187-A/2021**
Diário da República n.º 99/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-05-21
Altera a lista dos países a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos e fronteiras terrestres, marítimas e fluviais;
- **Despacho n.º 5418-A/2021**
Diário da República n.º 104/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-05-28
Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais;
- **Despacho n.º 5418-C/2021**
Diário da República n.º 104/2021, 4º Suplemento, Série II de 2021-05-28
Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
- **Despacho n.º 5848-A/2021**
Diário da República n.º 113/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-06-14
Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
- **Despacho n.º 5848-B/2021**
Diário da República n.º 113/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-06-14
Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais;

- **Despacho n.º 6326-A/2021**
Diário da República n.º 122-A/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-06-27
Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais;
- **Despacho n.º 6326-B/2021**
Diário da República n.º 122-A/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-06-27
Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
- **Despacho n.º 7374-E/2021**
Diário da República n.º 142/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-23
Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais;
- **Despacho n.º 7374-F/2021**
Diário da República n.º 142/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-23
Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
- **Despacho n.º 7374-G/2021**
Diário da República n.º 142/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-07-23
Definição das regras de fiscalização das normas relativas ao tráfego aéreo;
- **Despacho n.º 7746-B/2021**
Diário da República n.º 152/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-08-06
Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais;
- **Despacho n.º 7746-C/2021**
Diário da República n.º 152/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-08-06
Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;

Capítulo 1 - Enquadramento

- **Despacho n.º 8652-B/2021**
Diário da República n.º 169/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-08-31
Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
- **Despacho n.º 8652-C/2021**
Diário da República n.º 169/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-08-31
Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais;
- **Despacho n.º 9573-A/2021**
Diário da República n.º 191/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-09-30
Aprova as listas dos países a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos e fronteiras terrestres, marítimas e fluviais e estabelece os requisitos de validade de certificados de vacinação ou recuperação emitidos por países terceiros, em condições de reciprocidade;
- **Despacho n.º 9573-B/2021**
Diário da República n.º 191/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-09-30
Permite o embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;
- **Despacho n.º 10703-A/2021**
Diário da República n.º 211/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-10-29
Aprova as listas dos países a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos e fronteiras terrestres, marítimas e fluviais e estabelece os requisitos de validade de certificados de vacinação ou recuperação emitidos por países terceiros, em condições de reciprocidade;
- **Despacho n.º 10703-B/2021**
Diário da República n.º 211/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-10-29
Permite o embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais;

- **Despacho n.º 11820-B/2021**
Diário da República n.º 231/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-11-29
Define as medidas aplicáveis nas fronteiras terrestres durante a vigência das medidas especiais em matéria de testagem;
- **Despacho n.º 11888-A/2021**
Diário da República n.º 232/2021, 1º Suplemento, Série II de 2021-11-30
Define os termos e requisitos do sistema de verificação das normas relativas ao tráfego aéreo, bem como a supervisão do funcionamento do mesmo;
- **Despacho n.º 11888-C/2021**
Diário da República n.º 232/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-11-30
Aprova as listas dos países a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos e fronteiras terrestres, marítimas e fluviais e estabelece os requisitos de validade de certificados de vacinação ou recuperação emitidos por países terceiros, em condições de reciprocidade;
- **Despacho n.º 11888-D/2021**
Diário da República n.º 232/2021, 4º Suplemento, Série II de 2021-11-30
Permite o embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com exceção de passageiros cuja origem sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais, mediante o cumprimento de medidas especiais em matéria de testagem;
- **Despacho n.º 12123-G/2021**
Diário da República n.º 239/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-12-13
Concede ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras a Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, grau Ouro;
- **Despacho n.º 12811-E/2021**
Diário da República n.º 251/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-12-29
Prorroga o Despacho n.º 5793-A/2020, de 26 de maio, relativo à implementação de um procedimento simplificado de instrução dos pedidos de concessão de autorização de residência;
- **Despacho n.º 12870-C/2021**
Diário da República n.º 253/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-12-31
Determina o alargamento do âmbito dos Despachos n.os 3863-B/2020, de 27 de março, 10944/2020, de 8 de novembro, e 4473-A/2021, de 30 de abril, que determinam que a gestão dos atendimentos e agendamentos seja feita de forma a garantir inequivocamente os direitos de todos os cidadãos estrangeiros com processos pendentes no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no âmbito da doença COVID-19;

Capítulo 1 - Enquadramento

- **Decreto n.º 3-D/2021**
Diário da República n.º 20/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-29
Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- **Decreto n.º 3-E/2021**
Diário da República n.º 30/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-02-12
Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- **Decreto n.º 3-F/2021**
Diário da República n.º 40/2021, 3º Suplemento, Série I de 2021-02-26
Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- **Decreto n.º 5/2021**
Diário da República n.º 60-A/2021, Série I de 2021-03-28
Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- **Decreto n.º 6/2021**
Diário da República n.º 64-A/2021, Série I de 2021-04-03
Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- **Decreto n.º 6-A/2021**
Diário da República n.º 73/2021, 2º Suplemento, Série I de 2021-04-15
Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- **Decreto n.º 7/2021**
Diário da República n.º 74-A/2021, Série I de 2021-04-17
Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- **Decreto n.º 27/2021**
Diário da República n.º 244/2021, Série I de 2021-12-20
Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e a República da Índia sobre o Recrutamento de Cidadãos Indianos para Trabalho na República Portuguesa, assinado em Lisboa em 13 de setembro de 2021;
- **Declaração de Retificação n.º 151-A/2021**
Diário da República n.º 41/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-03-01
Retifica o Despacho n.º 2207-B/2021, de 26 de fevereiro (pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre).

2.

IMIGRAÇÃO

Principais indicadores:

	<i>Cidadãos estrangeiros residentes (STOCK)</i>	698.887	+5,6%
	<i>Novos títulos de residência (FLUXO)</i>	111.311	-5,8%
	<i>Ações de inspeção e fiscalização</i>	3.425	+15,7%
	<i>Notificações para abandono voluntário</i>	1.152	-47,2%
	<i>Afastamentos executados</i>	299	+43,8%
	<i>Vítimas sinalizadas - Tráfico de pessoas</i>	54	-8,5%
	<i>Documentos fraudulentos</i>	401	+21,9%

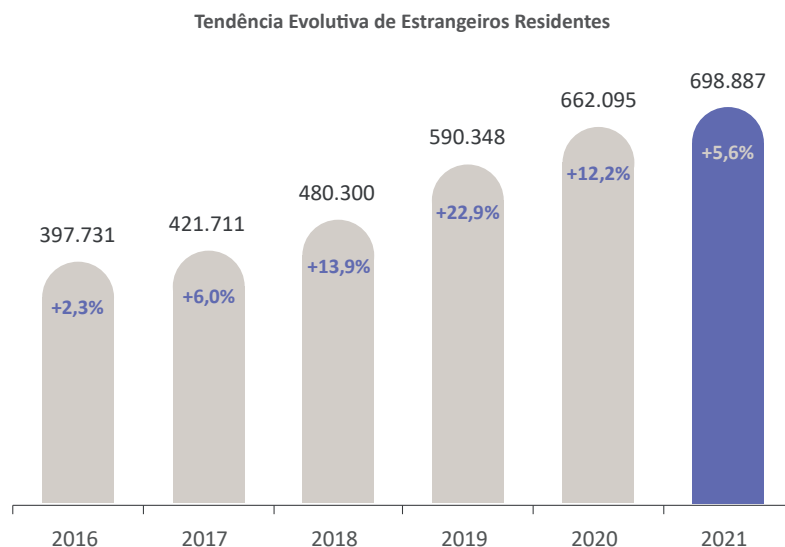
2.1. POPULAÇÃO ESTRANGEIRA RESIDENTE

2.1.1. População Residente (Stock)

Na análise da evolução da população estrangeira em Portugal importa ter em consideração diversas vertentes, particularmente os contextos económicos e sociais português e dos países de origem, a evolução legislativa, as relações históricas e culturais, os impactos da operacionalização de políticas de imigração e fenómenos com implicações à escala continental ou global, como conflitos armados, desastres ambientais ou pandemias.

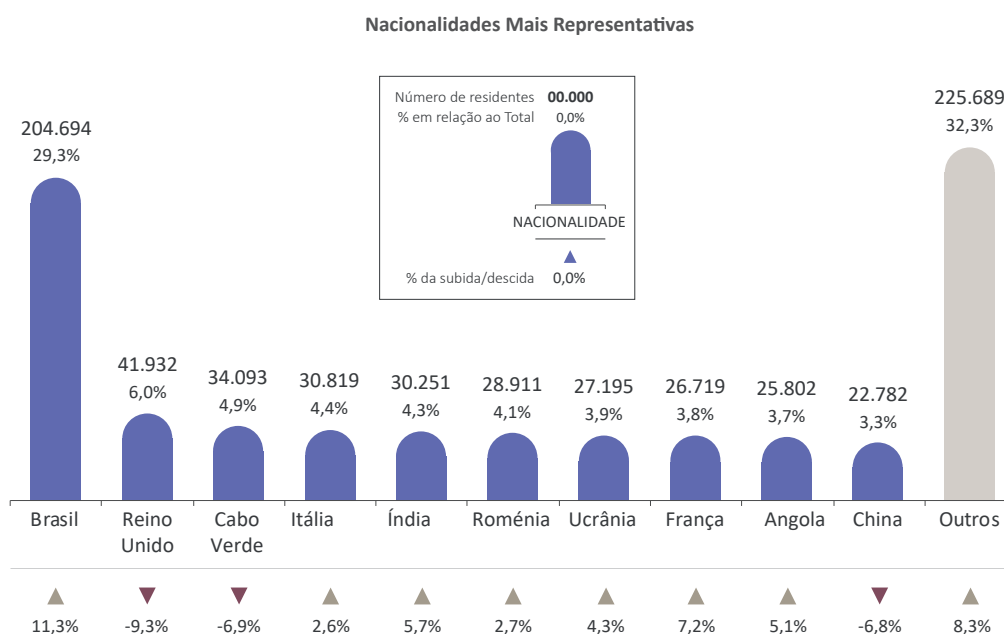
De entre os referidos, no ano em apreço, importa destacar o contexto de pandemia COVID-19 que provocou uma desaceleração no aumento da população estrangeira residente, em linha com o ocorrido em 2020. Ainda assim, cumpre salientar o crescimento da população estrangeira residente no período compreendido entre 2015 e 2021 (+310.156).

Em 2021 verificou-se, assim, pelo sexto ano consecutivo, um acréscimo da população estrangeira residente, com um aumento de 5,6% face a 2020, totalizando 698.887 cidadãos estrangeiros titulares de autorização de residência, valor mais elevado registado pelo SEF, desde o seu surgimento em 1976.

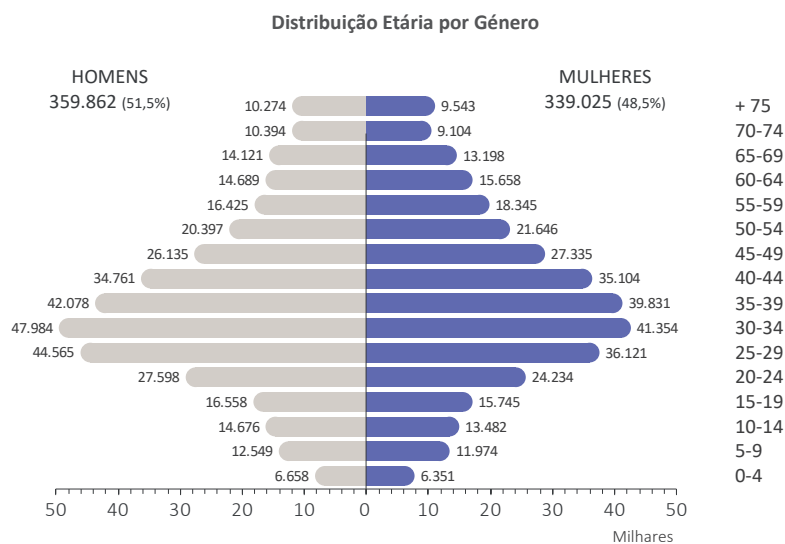
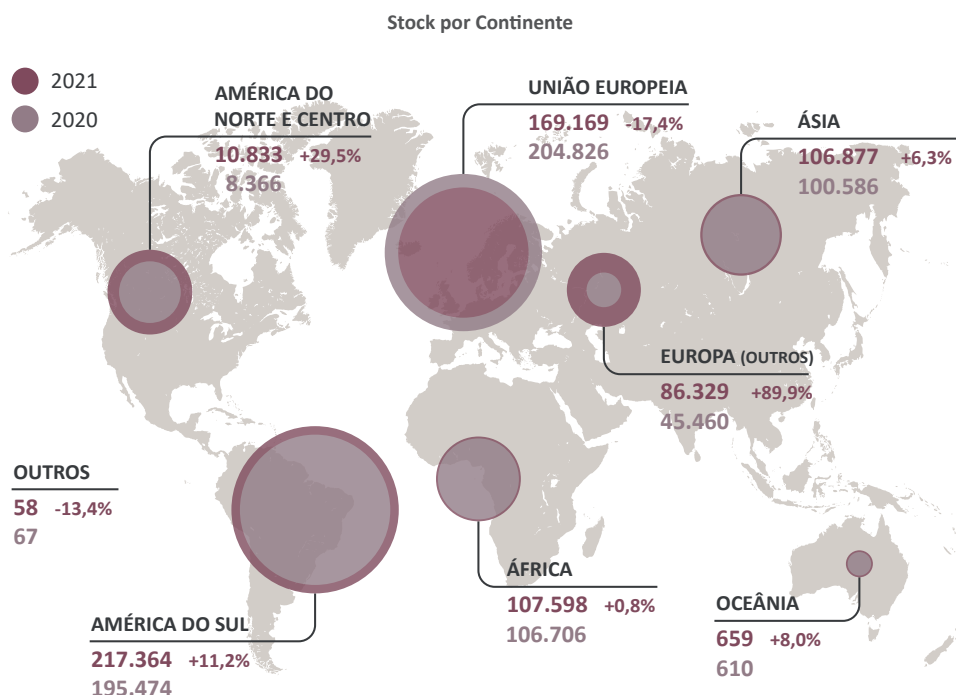


Capítulo 2 - Imigração

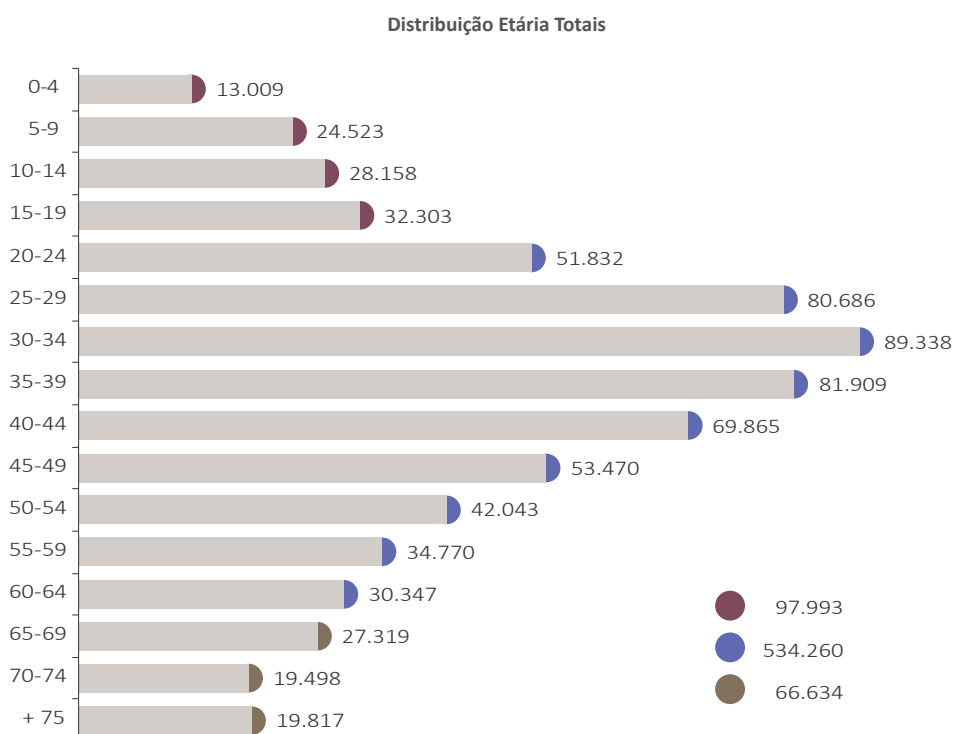
- A nacionalidade brasileira mantém-se como a principal comunidade estrangeira residente representando 29,3% do total (valor mais elevado desde 2012);
- O Reino Unido mantém a posição em relação a 2020 apesar do decréscimo de 9,3% sendo a segunda nacionalidade estrangeira mais representativa em Portugal;
- O crescimento sustentado dos cidadãos estrangeiros, oriundos dos países da União Europeia, confirmam o particular impacto dos fatores de atratividade já apontados em anos anteriores, como a perceção de Portugal como país seguro, bem como as vantagens fiscais decorrentes do regime para o residente não habitual;
- Destaque para a Índia que sobe quatro posições ocupando agora o 5º lugar ultrapassando a França, China, Ucrânia e Roménia;
- Destaque ainda para a Itália que ocupa a quarta posição, confirmando o crescimento que se tem verificado nos últimos anos.



Relativamente à distribuição geográfica dos cidadãos estrangeiros residentes por Continente, verifica-se um acréscimo generalizado, que se manifesta acentuadamente na América do Sul, potenciado, naturalmente, pelo Brasil.

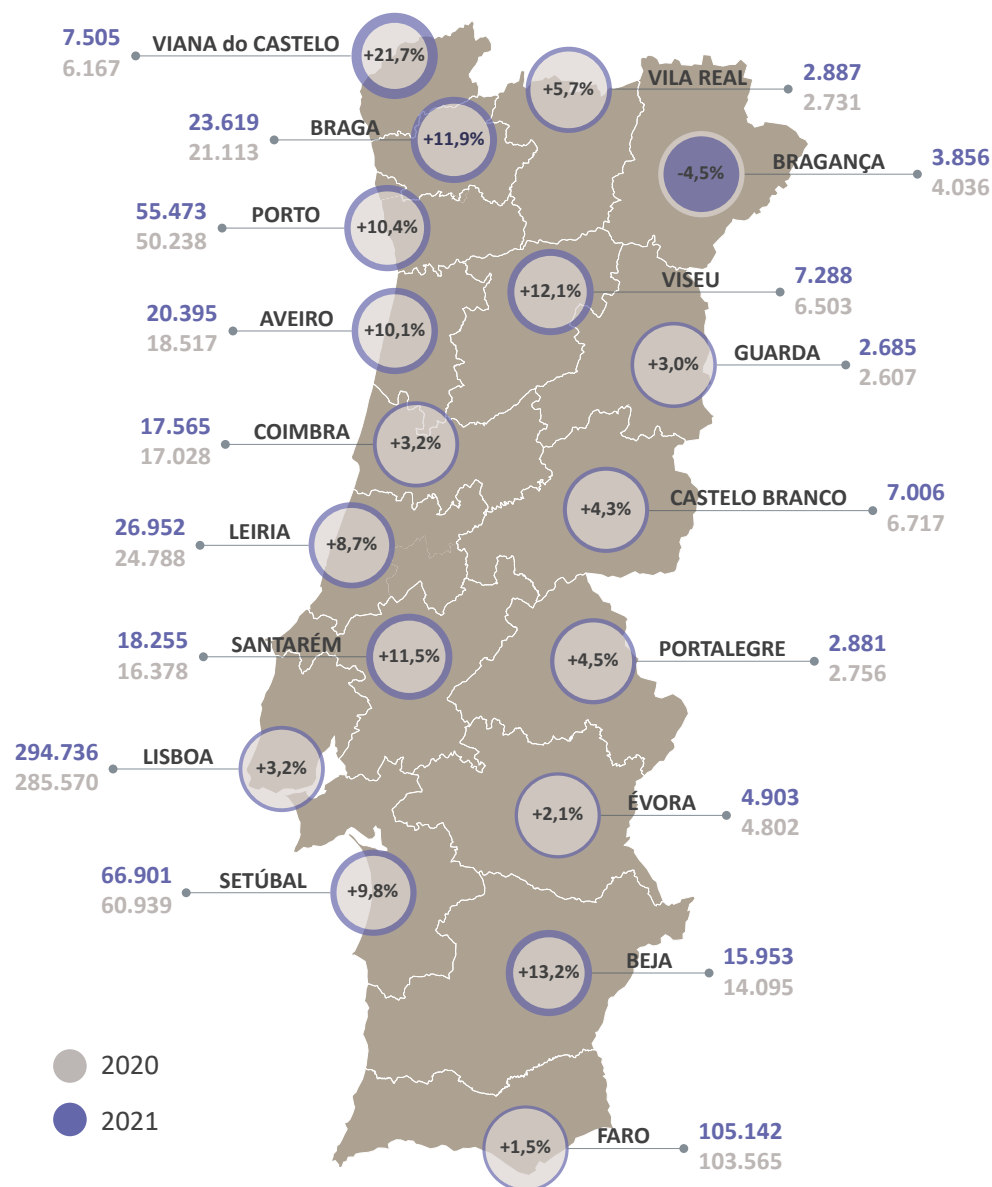


Capítulo 2 - Imigração

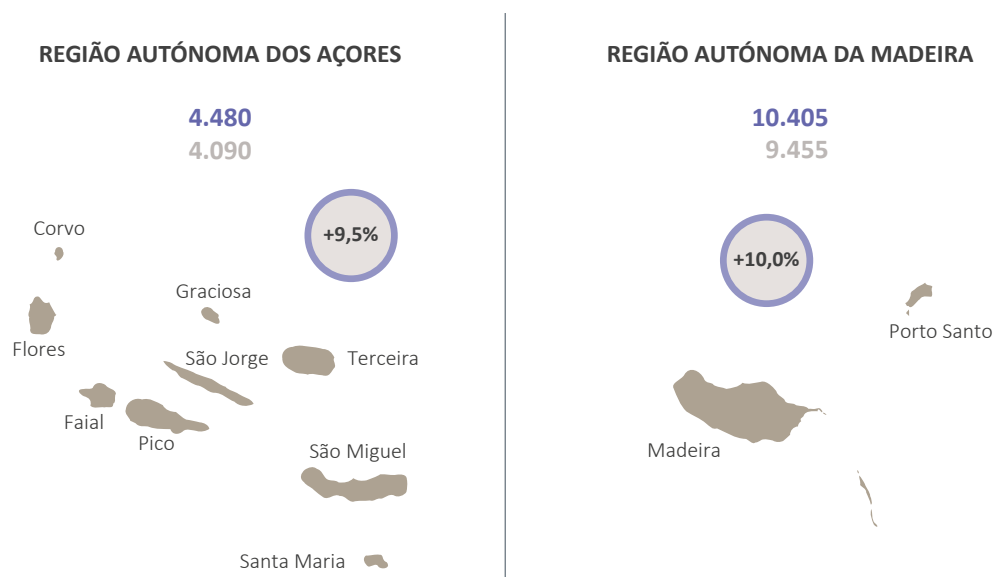


- A população potencialmente ativa representa 76,4% dos cidadãos estrangeiros residentes, com preponderância do grande grupo etário 25-44 anos (321.798). Relewa o facto de a população com mais de 65 anos (9,5%) apresentar um peso relativo inferior à população de jovens entre os 0 e os 19 anos (14,0%);
- Mantém-se a distribuição geográfica da população estrangeira, incidindo sobretudo no litoral, sendo que 66,8% está registada nos distritos de Lisboa, Faro e Setúbal, totalizando 466.779 cidadãos residentes, por oposição a 450.074 em 2020.

Stock de Residentes por Distrito



Capítulo 2 - Imigração



Ao nível distrital destaca-se o aumento de Viana do Castelo e, por outro lado, a descida de Bragança. Em termos de áreas de residência destaque, ainda, para Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo com um aumento de 9,8% em consequência das subidas de Beja, Santarém e Setúbal.

Relativamente à distribuição geográfica por concelho, é de sublinhar o facto de sete dos dez concelhos com maior número de cidadãos estrangeiros registados, pertencerem à área metropolitana de Lisboa.

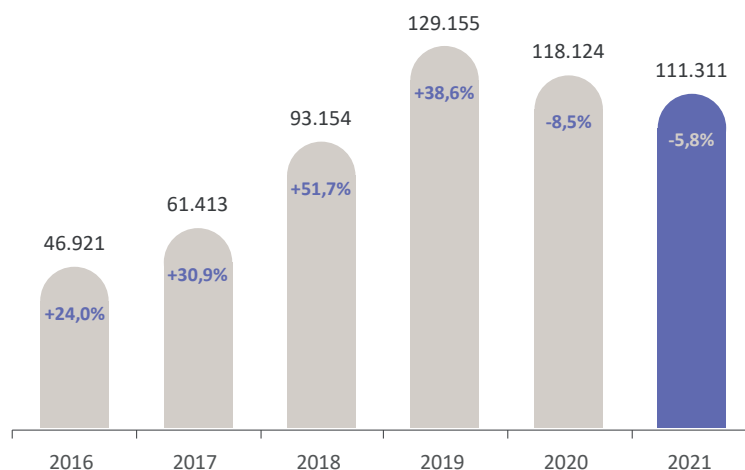
Distribuição Geográfica por Concelho

Concelho	Residentes	Área Km²	Densidade Residentes por Km²
Lisboa	108.894	100	1.088,9
Sintra	42.475	319	133,2
Cascais	34.097	97	351,5
Amadora	23.834	24	993,1
Loures	21.579	167	129,2
Odivelas	20.788	27	769,9
Porto	18.950	41	462,2
Loulé	18.707	764	24,5
Almada	16.570	70	236,7
Albufeira	16.433	141	116,5

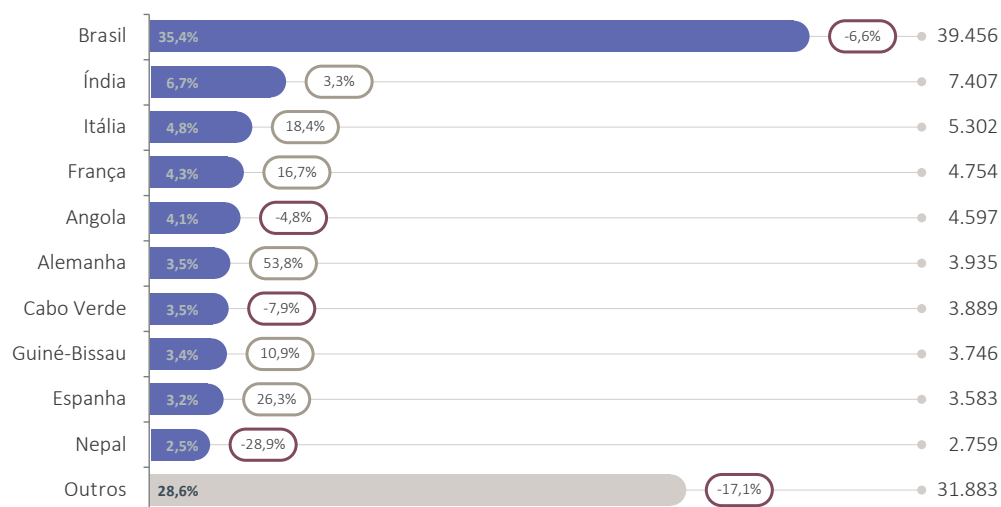
2.1.2. População Residente (Fluxo)

No que diz respeito ao fluxo migratório, mantêm-se a tendência de descida de novos títulos emitidos (111.311), com uma diminuição de 5,8% face ao ano anterior (118.124), confirmando o impacto da pandemia COVID-19, já observável em 2020.

Tendência Evolutiva de Estrangeiros Residentes

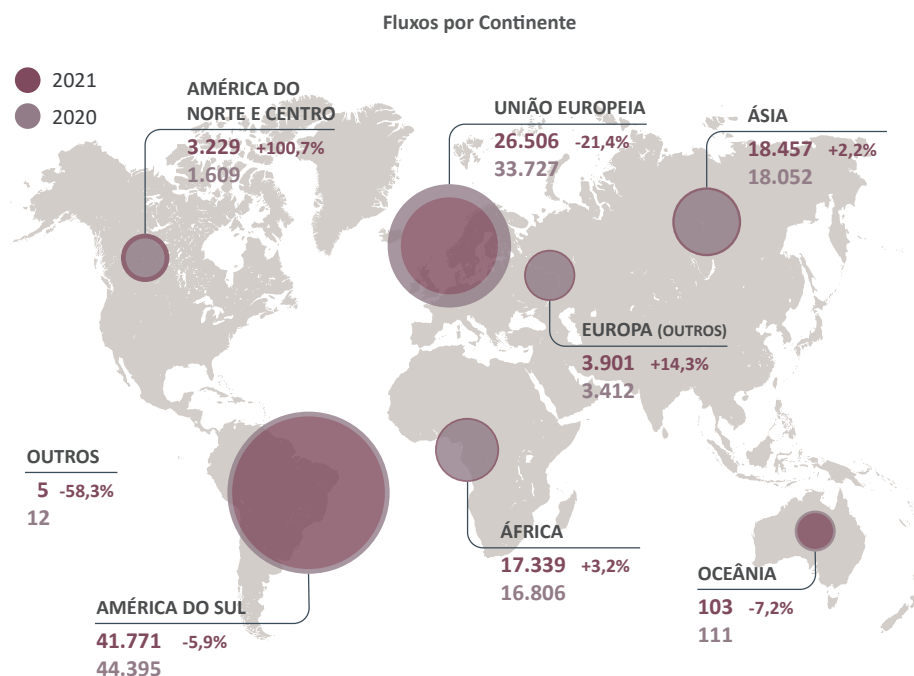


Nacionalidades mais Relevantes

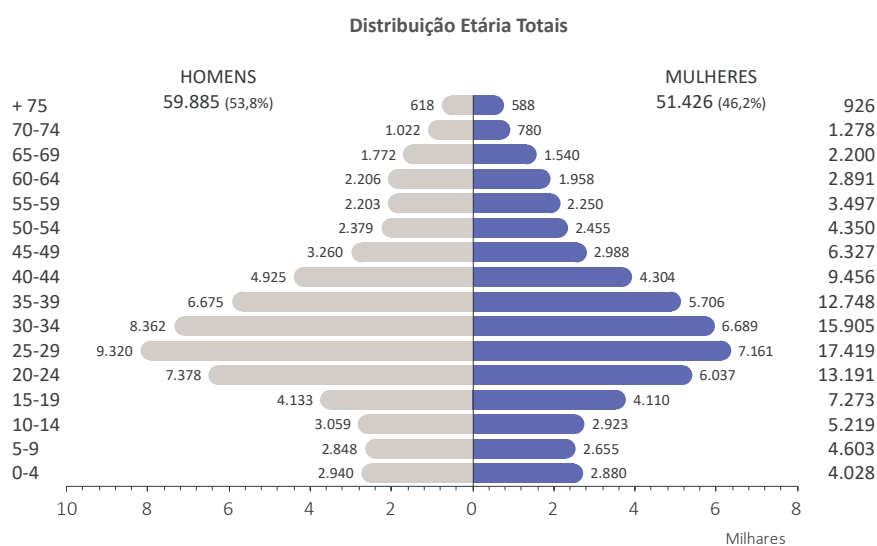


Capítulo 2 - Imigração

Relativamente à origem geográfica por continente, destaques para o decréscimo da União Europeia e para a subida da América do Norte.



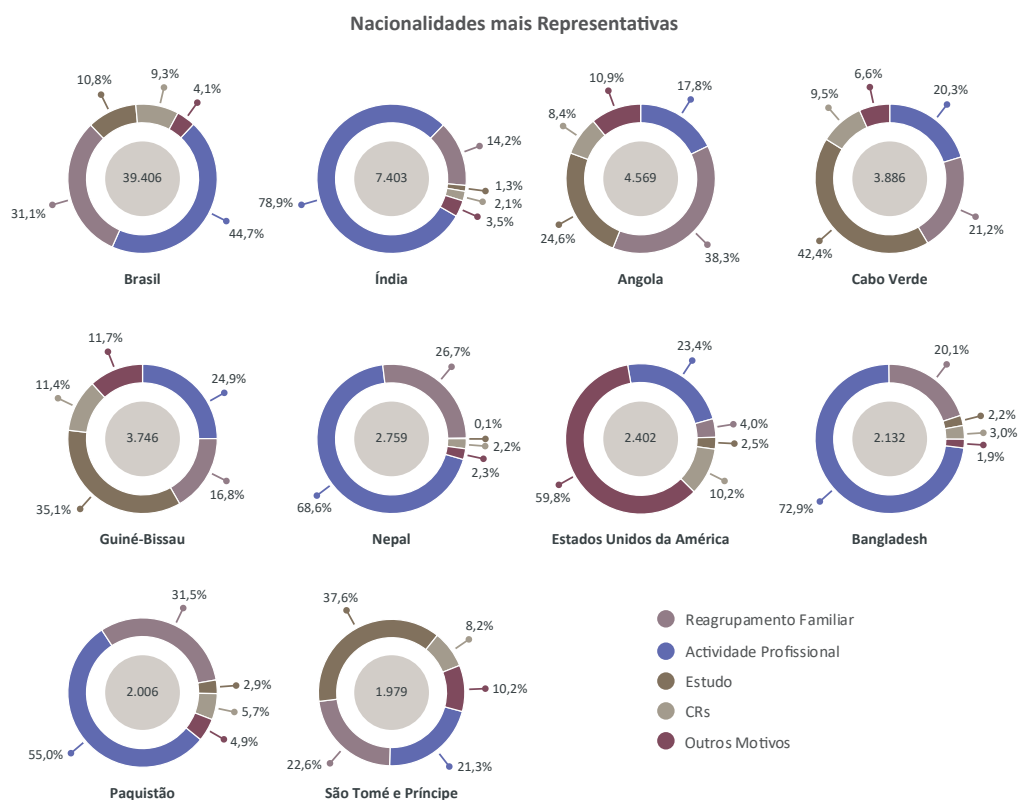
Por género, mantém-se a assimetria entre os títulos emitidos a homens e mulheres.



Os motivos mais relevantes na concessão de novos títulos de residência foram a atividade profissional (35.886), o reagrupamento familiar (20.718) e o estudo (10.919).

No caso do motivo mais representativo está o exercício de atividade profissional subordinada, com dispensa de visto de residência válido.

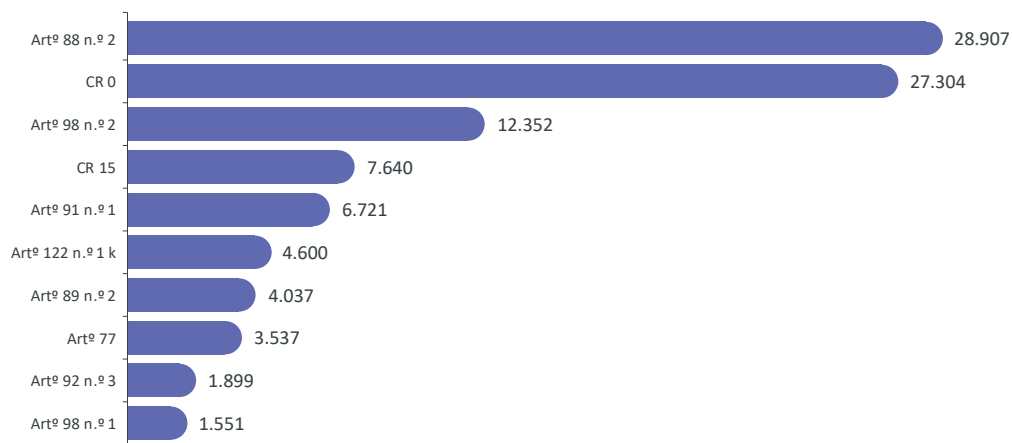
Ao nível das nacionalidades mais representativas no fluxo migratório, particularmente no que se refere a nacionais de países terceiros, se observarmos a respetiva distribuição dos motivos mais relevantes, verificamos, por exemplo, a forte preponderância da atividade profissional nas nacionalidades oriundas da Ásia.



Em termos de base legal do despacho de concessão verificamos que o artigo 88 n.º 2 e os certificados de residência de cidadã da UE, representam cerca de metade (50,5%) das novas concessões de títulos de residência.

Capítulo 2 - Imigração

Despachos mais Representativos



- 1 - Exercício de atividade profissional subordinada, c/dispensa VR válido
- 2 - Certificado de Residência de cidadão da UE
- 3 - Reagrupamento familiar (Titular AR Temporária)
- 4 - Cartão de residência de familiar do cidadão da UE nacional de Estado terceiro
- 5 - Estudantes do ensino superior
- 6 - Com filhos menores residentes em Portugal ou com nacionalidade portuguesa com responsabilidades parentais
- 7 - Exercício de atividade profissional subordinada mediante manifestação de interesse
- 8 - Condições gerais de concessão de autorização de residência temporária
- 9 - Estudantes do ensino secundário c/ dispensa de VR válido
- 10 - Reagrupamento familiar (cujos membros da família que se encontrem fora de TN)

O regime especial de autorização de residência para atividade de investimento, habitualmente designado por ARI, permite a obtenção de autorização de residência temporária com dispensa de visto de residência, desde que verificado um conjunto de requisitos definidos na Lei de Imigração e nos instrumentos de regulamentação. Em termos quantitativos e qualitativos, importa evidenciar os seguintes aspetos:

- Em 2021 foi concluída a instrução com decisão favorável de 865 processos de ARI e de 1.171 referentes a reagrupamento familiar;
- Até ao final de 2021 foram concedidos 814 primeiros títulos de residência a investidores e 1.092 a familiares.

Total	865
	460.816.183,84 €
Postos de Trabalho	3
Transferência de Capitais	106
	51.450.030,71 €
Compra de Imóveis	756
	409.366.153,13 €

Nacionalidades mais Representativas

País	Total
China	270
Estados Unidos da América	101
Brasil	70
Rússia	65
Índia	34
África do Sul	34
Turquia	30
Líbano	21
Paquistão	20
Irão	17

2.1.3. Produtividade

No âmbito da emissão e renovação de Títulos de Residência a cidadãos estrangeiros, em 2021, regista-se um decréscimo face ao ano anterior (-17,6%) (2020: 287.811; 2021: 237.170), quebrando a tendência de crescimento que se verificava desde 2016.

Do universo de títulos emitidos, registam-se 220.678 de Residência Temporária que representam 93% do total, e 16.492 de Residência Permanente.

No contexto de renovações de títulos de residência, também se verificou um decréscimo deste valor face aos anos anteriores.

Em 2021, foram renovados 90.075 títulos, representando um decréscimo de 31,8% face a 2020 (132.035).

Do universo das renovação de títulos de residência, destaca-se o facto de 77.505 terem sido renovados de forma automática, serviço disponibilizado em julho de 2020 e que representou, em 2021, 86% do total.

Verifica-se ainda a renovação de 5.394 Títulos de Residência Permanente (+40,9%) e 84.681 de Residência Temporária (-33,9%), representando 94% do total de renovações, no ano de 2021.

Capítulo 2 - Imigração

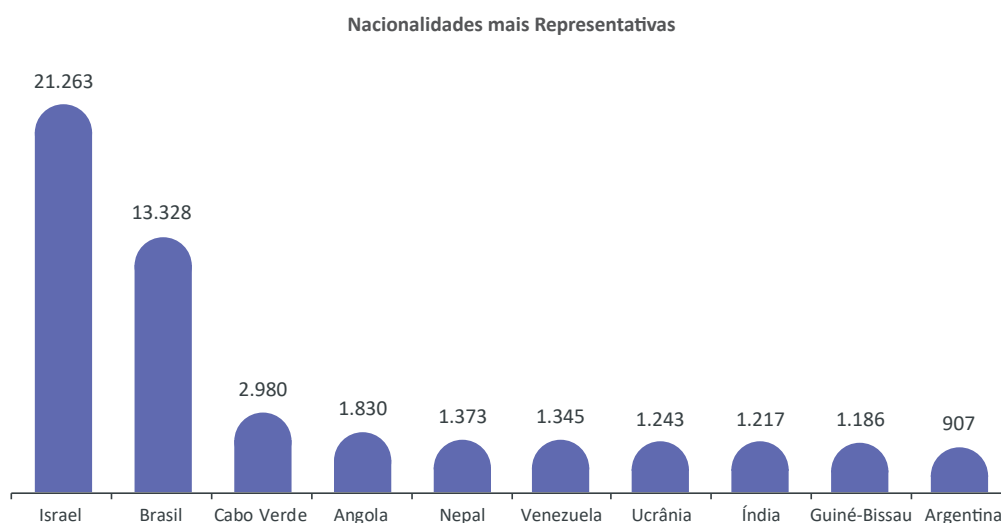
2.1.4. Nacionalidade

No âmbito das competências do SEF em matéria de atribuição e aquisição da nacionalidade portuguesa, nomeadamente a emissão de parecer relativo à certificação do tempo de residência no território português, destaca-se uma quebra na tendência de crescimento do número de pedidos de aquisição da nacionalidade portuguesa.

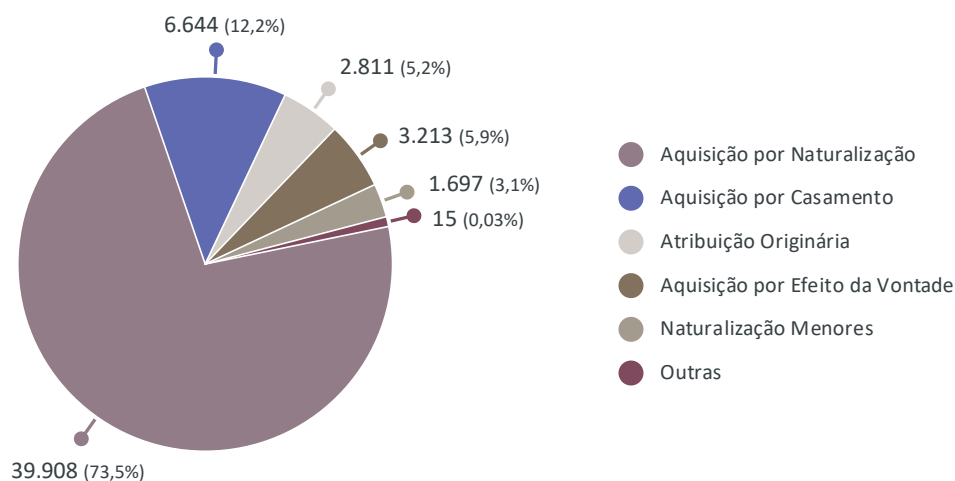
Em 2021, o SEF registou um total de 54.288 pedidos de parecer de aquisição da nacionalidade portuguesa, verificando-se uma diminuição face ao período homologado (-21,3%).



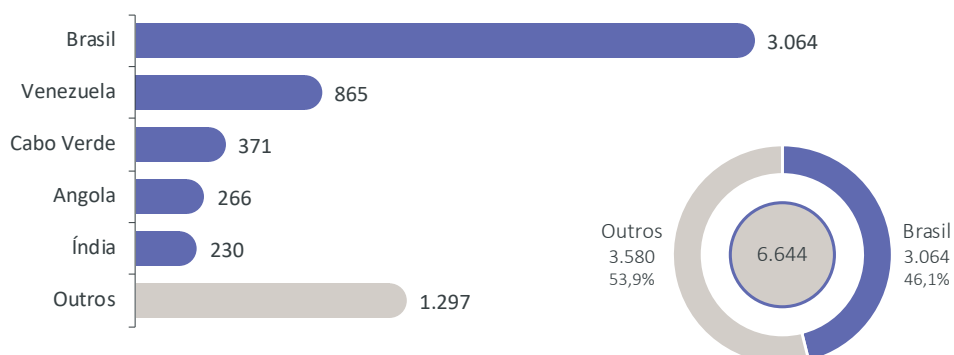
Neste âmbito, procedeu-se à emissão de 47.278 pareceres. 46.855 positivos e 423 negativos.



Por tipologia de pedidos de parecer, realce para a aquisição de nacionalidade portuguesa por naturalização, representando cerca de dois terços dos pedidos:



Relativamente à aquisição de nacionalidade por efeito da vontade (casamento ou união de facto) salientam-se pedidos apresentados por:



Neste tipo de processos verifica-se a existência de um grande número de cidadãos estrangeiros que, não sendo residentes no território nacional, efetuam o pedido de nacionalidade junto das Embaixadas e Consulados de Portugal da área de residência.

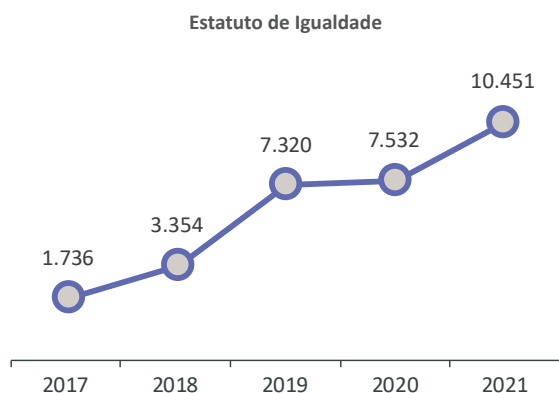
Importa referir que, no quadro das competências do SEF neste domínio, foram emitidos 7.252 pareceres (7.159 positivos e 93 negativos).

Capítulo 2 - Imigração

2.1.5. Estatuto de Igualdade

No que se refere à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres no âmbito do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República de Portugal e a República Federativa do Brasil (artigo 15º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro), importa evidenciar os seguintes aspetos:

- Foram instruídos 10.451 estatutos de igualdade, dos quais 10.351 correspondem a pedidos de igualdade de direitos e deveres e 100 a pedidos de igualdade de direitos políticos;
- Em 2021, registou-se um significativo aumento do número de cidadãos que requereram estatuto de igualdade (+38,8%), confirmando a tendência verificada desde 2016 e representando o valor mais elevado dos últimos dez anos.



2.1.6. Integração

Em 2021, o SEF implementou e desenvolveu um conjunto determinante de ações que reforçam a aproximação e facilitação do relacionamento com os cidadãos estrangeiros, disponibilizando um conjunto alargado de serviços.

Assim, destacam-se os seguintes desenvolvimentos:

E-Balcão

No decurso de 2021, foram consolidados e alargados um conjunto de serviços online disponibilizados no Portal do SEF, através de uma área privada designada por MYSEF. Entre outras funcionalidades este programa, permite que o Cidadão Estrangeiro disponha de uma área privada no portal SEF, onde pode fazer o agendamento da renovação do seu Título de Residência, pedido de certidões online, pedido de renovação automática de residência, pagamentos por via eletrónica, a gestão de agendamentos, o reagendamento e a alteração de dados.

Permite ainda ao cidadão a consulta de todos os pedidos efetuados e do respetivo estado, o acesso a dados submetidos e a interação com o SEF para esclarecimentos relacionados com os pedidos.

SEFMOBILE

No decorrer de 2021, a aplicação móvel SEFmobile, permitiu realizar controlos de fronteira de forma eficiente e sem contacto físico. Perante a permanência do cenário de pandemia, o SEFMobile revelou-se uma ferramenta importante, permitindo uma maior celeridade, eficiência, eficácia e permitindo a proteção do utilizador, sem que tenha de se recorrer ao manuseamento do documento de identificação. Adicionalmente, permite ainda a captura de impressões digitais para a realização de pesquisas biométricas. A APP foi igualmente utilizada em ambiente de fiscalizações/operações onde se revelou também de elevada utilidade.

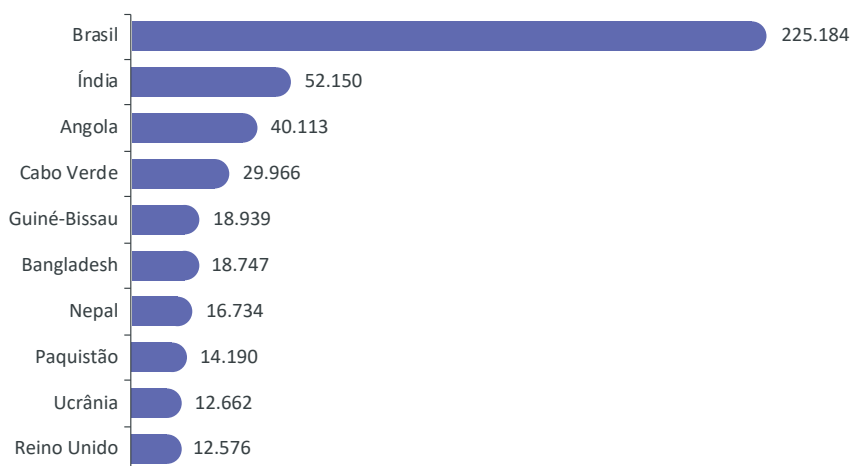
De referir ainda a utilização simultânea do SEFMobile com a solução travelSEF, que permitiu o controlo de fronteiras e a fiscalização sobre controlo sanitário COVID-19, pela validação de certificados, eletronicamente, e a consolidação da adição da funcionalidade de pesquisas biométricas SIS-AFIS além da atual validação biométrica em VIS, permitindo um aumento de eficácia no trabalho de fiscalização e controlo de fronteiras.

Centro de Contacto SEF

Plataforma que facilita o contacto entre os cidadãos estrangeiros e o SEF, promovendo o acolhimento e integração das comunidades migrantes. Este serviço é prestado em parceria com entidades da sociedade civil, através da colocação de mediadores socioculturais capacitados em diversos idiomas.

Capítulo 2 - Imigração

Em 2021, foram atendidas 660.472 chamadas, com relevância para as seguintes nacionalidades:



Quanto às notificações para deslocação a postos de atendimento, cumpre salientar que este processo passou a ser por notificação automática por correio eletrónico para o cidadão efetuar o agendamento. Nesse âmbito, foram efetuados 150.118 agendamentos realizados via Centro de Contacto e 61.973 agendamentos realizados online.

SEF em Movimento

Programa vocacionado a grupos vulneráveis (doentes, idosos e crianças), que visa a minimização de comportamentos de risco, promovendo a regularização da situação documental de cidadãos estrangeiros que possam estar perante potenciais situações de ilegalidade documental.

	Entidades da Sociedade Civil		Direção-Geral dos Serviços Prisionais		SEF vai à Escola	
Beneficiários	188		69		331	
Principais Nacionalidades	Angola	56	Cabo Verde	24	Brasil	230
	Cabo Verde	38	Brasil	17	Venezuela	59
	Brasil	31	Guiné-Bissau	7	Angola	17
	Guiné-Bissau	17	Roménia	6	Ucrânia	9
	São Tomé e Príncipe	8	Angola	3	Cabo Verde	7

SEF vai à Escola

Em 2021, beneficiaram do Programa “SEF vai à Escola” 331 menores estrangeiros.

Foram desenvolvidas diversas ações de sensibilização e legalização de jovens imigrantes em situação irregular que frequentem estabelecimentos de ensino, em colaboração do Ministério da Educação e da Ciência “SEF vai à Escola”.

A sua relevância reside na natureza enquanto projeto potenciador da integração dos jovens imigrantes, minoração da exclusão social e escolar da população estudante estrangeira, permitindo a prevenção de eventuais condutas desviantes no momento da transição da minoridade para a maioridade, quer em termos de percurso no ensino superior, quer na integração laboral.

2.2 CONTROLO DA IMIGRAÇÃO

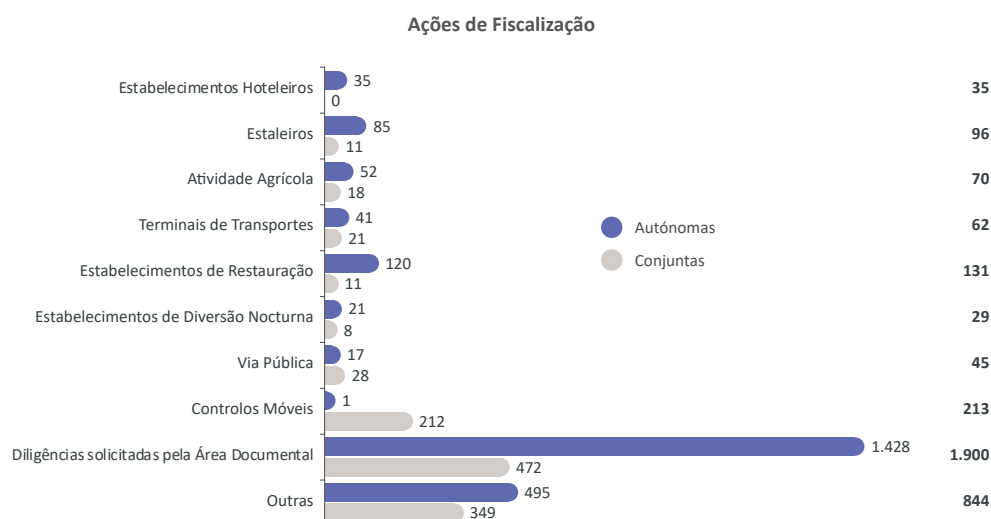
O controlo da permanência e atividades de cidadãos estrangeiros em território nacional, designadamente no que se refere à verificação do cumprimento do regime nacional de imigração, incide em três eixos de atuação:

- Ações de inspeção e fiscalização e respetivos resultados (identificação de pessoas, deteção de ilegais em território nacional, procedimentos de afastamento e expulsão, contraordenações, e/ou deteção de medidas cautelares pendentes);
- Prevenção e repressão da criminalidade associada aos fenómenos migratórios e;
- Gestão da documentação de segurança (documentos de identificação e viagem).

2.2.1. Inspeção e fiscalização

- No ano de 2021 as Direções Regionais do SEF empreenderam 3.425 ações de inspeção e fiscalização onde se verifica um aumento de 15,7% relativamente ao ano anterior, para o qual contribuiu a situação pandémica que afetou toda a atividade inspetiva levada a cabo pelo SEF;
- As ações de inspeção e fiscalização foram empreendidas, na sua maioria, de forma autónoma, totalizando 2.295 ações (67%), tendo sido realizadas 1.130 ações em colaboração com outras entidades (ACT, ASAE, AT, GNR, PJ, PM, PSP, Segurança Social, Cuerpo Nacional de Policía e Guardia Civil);

Capítulo 2 - Imigração



- Na sequência destas ações, foram identificados 37.996 cidadãos, 878 dos quais nacionais de países terceiros e em situação irregular;

Ações de Inspeção e Fiscalização

Ações de Fiscalização	Autónomas	Conjuntas	Identificados	Ilegais
TOTAL	2.295	1.130	37.996	878
Estabelecimentos Hoteleiros	35	0	89	14
Estaleiros	85	11	654	19
Atividade Agrícola	52	18	1.349	42
Terminais de Transportes	41	21	2.100	4
Estabelecimentos de Restauração	120	11	652	18
Estabelecimentos de Diversão Noturna	21	8	363	16
Via Pública	17	28	476	48
Controlos Móveis	1	212	24.226	68
Diligências solicitadas pela Área Documental	1.428	472	1.999	355
Outras	495	349	6.088	294

Estrangeiros Identificados

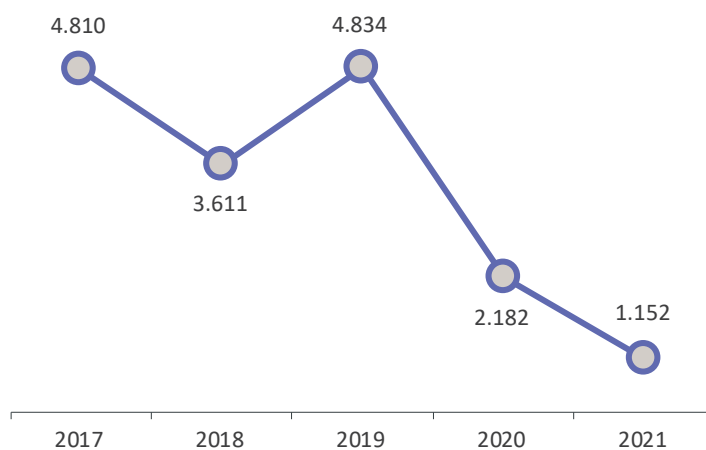
Principais Nacionalidades	Identificados Países Terceiros	Em Situação Ilegal	Percentagem de Ilegais
TOTAL	8.121	878	10,8%
Brasil	1.663	178	10,7%
Índia	1.049	71	6,8%
Nepal	470	29	6,2%
Bangladesh	427	70	16,4%
Moldávia	419	94	22,4%

- No âmbito do controlo do alojamento de estrangeiros em unidades hoteleiras em território nacional, foram registados no sistema de informação de boletins de alojamento (SIBA) 5.914.038 boletins de estrangeiros, acréscimo de 50% face a 2020 (3.943.867).

2.2.2. Notificações para Abandono Voluntário

- Decréscimo de 47,2% face a 2020.

Notificações para Abandono Voluntário

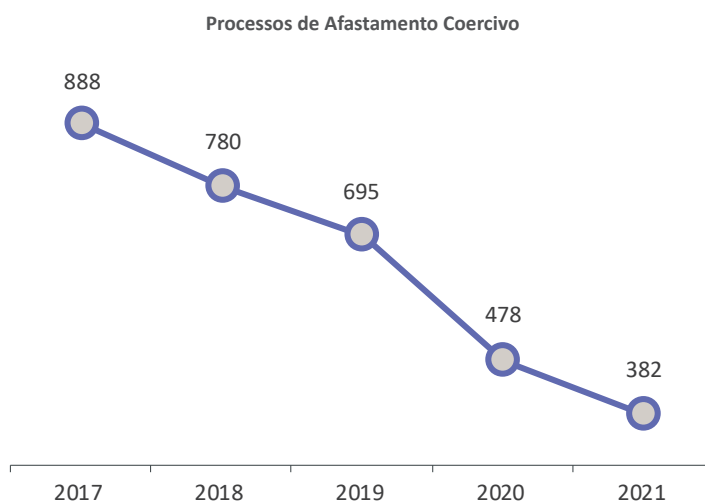


Capítulo 2 - Imigração

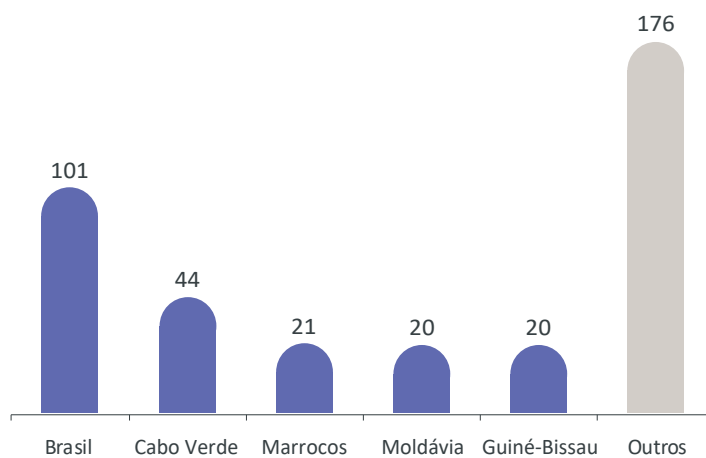


2.2.3. Processos de Afastamento Coercivo

- Relativamente aos processos de expulsão administrativa, foram instaurados 382 processos, o que representa uma diminuição de 20,1% face a 2020. Dos 413 procedimentos concluídos, foram proferidas 102 decisões de expulsão e 311 de arquivamento.



Principais Nacionalidades



2.2.4. Afastamentos Executados

Ano	Condução à Fronteira	Expulsões Judiciais	Expulsões Administrativas	TOTAL	%
2017	38	129	187	354	-5,6%
2018	37	133	146	316	-10,7%
2019	25	109	152	286	-9,5%
2020	19	117	72	208	-27,3%
2021	25	198	76	299	+43,8%

Capítulo 2 - Imigração

Principais Nacionalidades

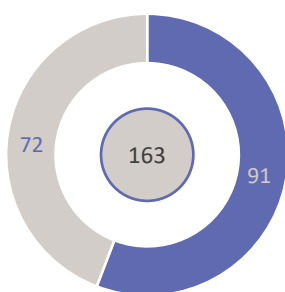


Relativamente à adoção de medidas de identificação, deteção e detenção de cidadãos estrangeiros associados a criminalidade grave e/ou violenta, é de salientar os 78 cidadãos afastados associados à prática de crime de tráfico de estupefacientes.

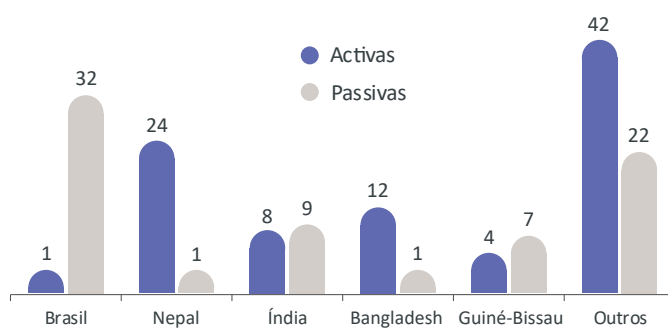
2.2.5. Readmissões

Verificou-se um aumento de 85,2%, nas readmissões registadas. As readmissões passivas foram solicitadas pelas autoridades espanholas, francesas e húngaras. As ativas foram solicitadas às autoridades espanholas e francesas.

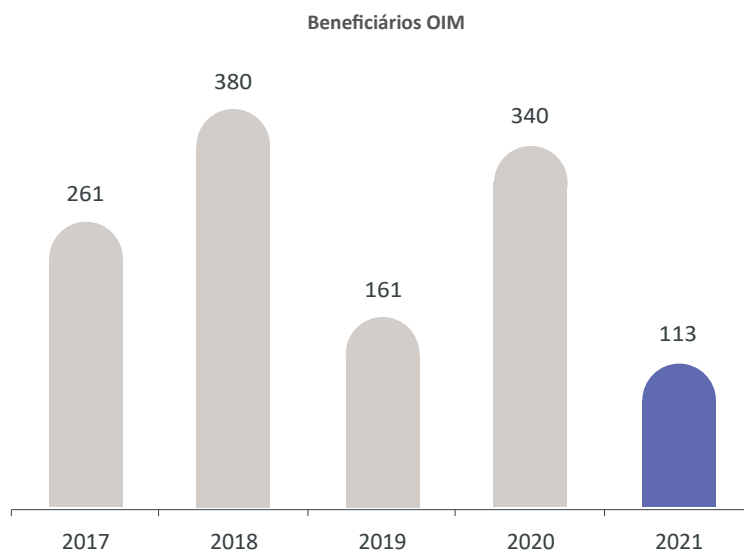
Pedidos de Readmissão



Principais Nacionalidades



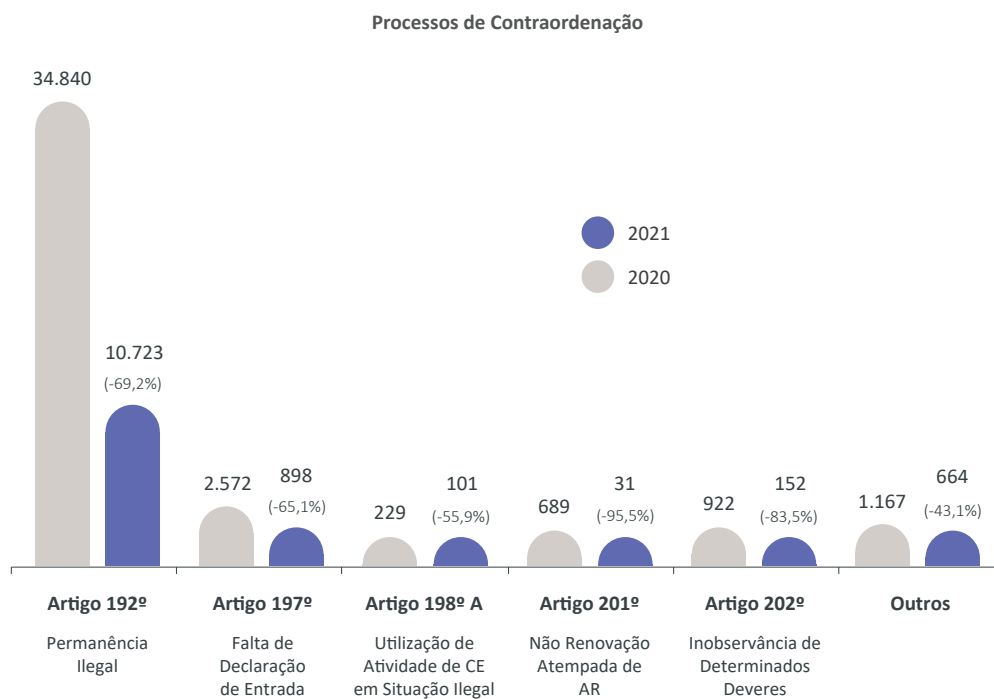
O número de beneficiários do programa de apoio ao retorno voluntário (OIM) registou uma diminuição de 66,8% em relação a 2020. O recurso a este programa, cofinanciado pelo Fundo para o Asilo, Migração e Integração, beneficiou em 2021, 93 cidadãos de nacionalidade brasileira, que representaram 82,3% do total.



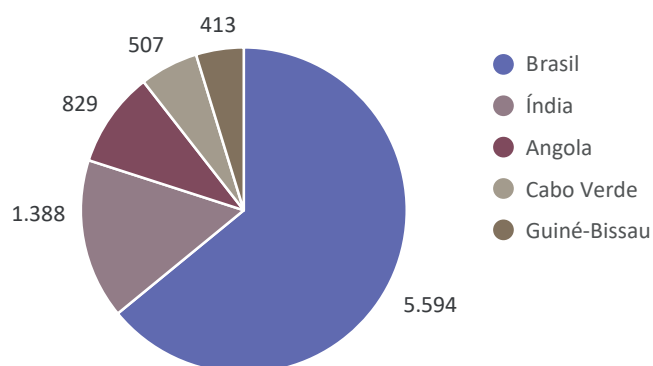
2.2.6. Processos de contraordenação

- Foram instaurados 12.569 processos de contraordenação, representando uma diminuição de 68,9% em comparação com o ano transato (40.419);
- Do total de processos de contraordenação, 97,8% foram instaurados no âmbito do regime legal de estrangeiros (Lei n.º 23/2007, de 4 de julho), e 2,2% ao abrigo do exercício do direito de livre circulação e residência de cidadãos da União Europeia e seus familiares em território nacional (Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto).

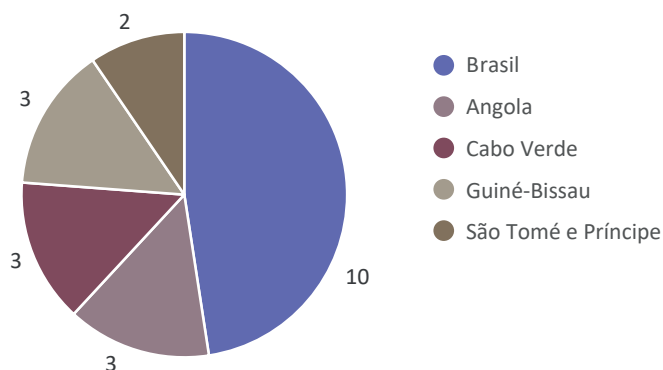
Capítulo 2 - Imigração



Por excesso de permanência (permanência ilegal, artigo 192º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho), destacam-se as seguintes nacionalidades:



Pela não renovação atempada de autorização de residência (artigo 201º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho), relevam as seguintes nacionalidades:



2.2.7. Detecção de Medidas Cautelares Nacionais e Schengen

Evolução das Medidas Cautelares

Medidas Cautelares	2017	2018	2019	2020	2021	% 21-20
Pedidos de Paradeiro	1.087	1.153	1.223	849	1.058	+24,6%
Mandados de Captura	351	279	292	209	251	+20,1%
Interdição de Entrada	29	19	22	16	15	-6,3%
Interdição de Saída	127	156	164	88	144	+63,6%
Não Admissível	44	38	33	24	15	-37,5%
Outras	258	235	238	180	159	-11,7%
TOTAL	1.896	1.880	1.972	1.366	1.642	+20,2%

- A detecção das medidas cautelares teve maior expressão no controlo de fronteiras. De referir ainda, a detecção de medidas cautelares nas Fronteiras Aéreas e nos cinco Centros de Cooperação Policial e Aduaneira existentes, indicador da relevância deste tipo de unidades de cooperação policial;

Capítulo 2 - Imigração

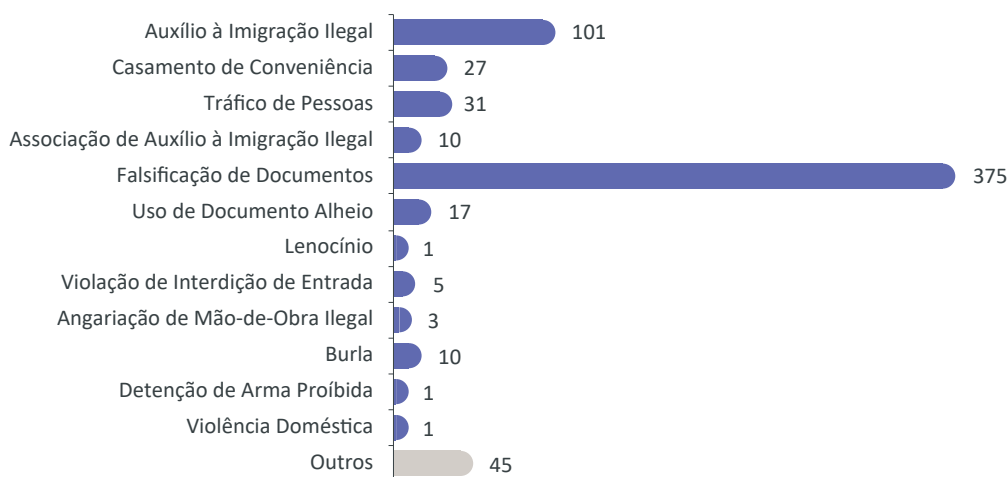
- O Grupo Operativo do SEF no Gabinete SIRENE procedeu à validação de 897 descobertas de indicações relativas a pessoas não admissíveis no espaço Schengen e documentos (indicações Schengen), tendo procedido à prorrogação da validade de 464 medidas.

2.2.8. Criminalidade associada aos fenómenos migratórios

No que respeita à prevenção e repressão da criminalidade associada aos fenómenos migratórios foram estabelecidos como prioritárias, atenta a sua elevada complexidade, a prevenção e investigação da criminalidade grave, organizada e transnacional, designadamente: o tráfico de pessoas, a associação de auxílio à imigração ilegal e o casamento ou união de conveniência.

Averiguação e investigação dos ilícitos criminais associados à imigração:

- Registo pelo SEF de 627 crimes, com maior expressão nas seguintes tipologias:



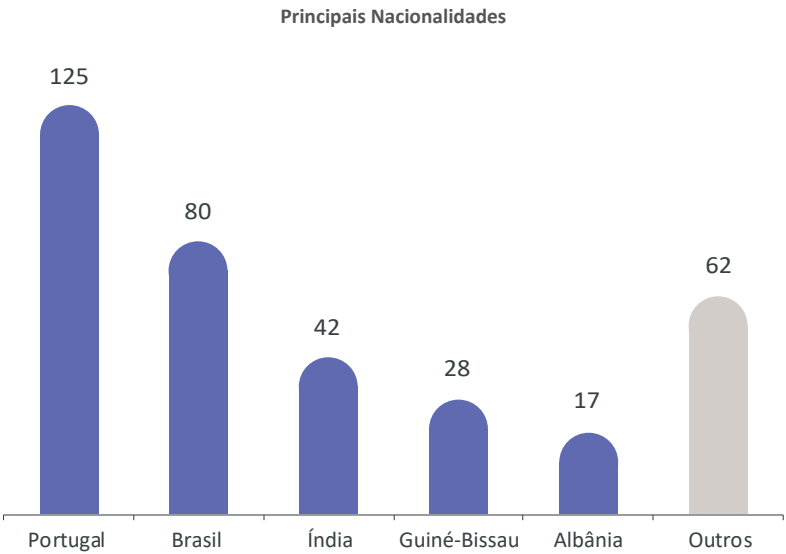
Em termos de movimentação processual em 2021 é de salientar:

Pendentes	665	19,8%
Distribuídos para Investigação	565	-4,2%
Concluídos com Proposta de Arquivamento	418	15,5%
Concluídos com Proposta de Acusação	101	-14,4%
Transitados	711	6,9%

Em termos de Medidas Executadas:

Buscas	Domiciliárias	45
	Estabelecimentos	14
	Viaturas	24
	Outras	12
Apreensões	Armas	2
	Documentos	121
	Viaturas	1
	Outras	21
Detenções	Moeda	€ 4.550
		63

No âmbito de procedimentos criminais foram constituídos 354 arguidos:



Capítulo 2 - Imigração



- Das medidas de coação mais gravosas, salienta-se a prisão preventiva para 11 arguidos;
- O SEF sinalizou 54 vítimas associadas ao crime de tráfico de pessoas, constituindo as nacionalidades mais relevantes a moldava (11), a romena (8) e a marroquina (7).

2.2.9. Tráfico de Pessoas

O SEF tem assumido um forte compromisso e empenho no combate ao fenómeno do Tráfico de Pessoas, competindo à Unidade Anti-Tráfico de Pessoas (UATP) coordenar e coadjuvar todas as Unidades Orgânicas do SEF nesta matéria, bem como assegurar a necessária articulação com todas as entidades envolvidas na execução do IV Plano Nacional de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021.

Na sequência das investigações levadas a cabo no decurso de 2021, foram sinalizadas 54 vítimas de TSH, reportadas ao Observatório do Tráfico de Seres Humanos:

Forma de Exploração	Laboral	Sexual	Mendicidade	Servidão Doméstica	Adoção Ilegal	Outra	TOTAL
2021	45	1	0	0	0	8	54
2020	48	6	1	0	2	2	59

Verifica-se em 2021, que relativamente ao tipo de exploração, é a laboral que continua a ter maior incidência em Portugal.

Procedeu-se à notificação de todas as 54 vítimas de tráfico de pessoas no ato da sua sinalização, relativamente à alteração do seu estatuto legal em Portugal, nomeadamente aos direitos que lhes assistem (em língua que dominem).

A UATP reforçou a cooperação com os Centros de Acolhimento Permanentes e as organizações que os gerem (APF, APAV, Saúde em Português e AKTO), assegurando o acompanhamento permanente das vítimas sinalizadas.

2.2.10. Documentação de segurança e deteção de fraude documental

O combate à fraude documental e o reforço da segurança da documentação de identidade, viagem e residência constituem outro aspeto essencial no controlo da imigração.

Neste domínio, procede-se à análise das principais ações e resultados no ano em apreço:

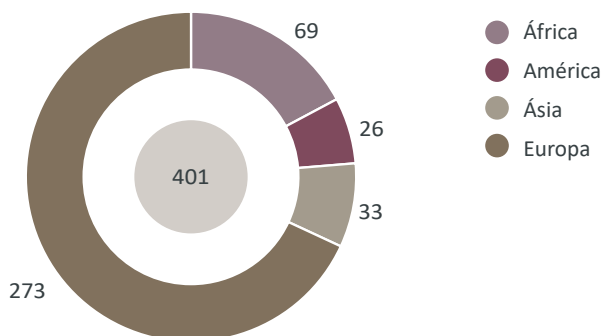
- Registou-se um aumento na deteção de fraude documental de 21,9% face a 2020, totalizando 401 documentos de identidade, viagem e residência fraudulentos:

Típoologias	Total	
Documentos contrafeitos	195	↗
Utilização de documento alheio	59	↘
Substituição de página (s)	69	↗
Vistos falsos ou falsificados	39	↗
Substituição de fotografia	11	↘
Emissão indevida	9	↗
Alteração de dados	4	↘
Carimbos falsos ou falsificados	9	↗
Emissão fraudulenta	1	↘
Furtados em branco	1	↘
Fantasistas	1	
Mutilados	3	

Capítulo 2 - Imigração

- O tipo de documento mais utilizado de forma fraudulenta foi o passaporte comum (223), registrando um aumento de 19,9%, secundado pelos Bilhetes de Identidade (85) e pelos Títulos de Residência (59).

Origem dos Documentos:



Locais de Detecção:

- Os documentos fraudulentos foram, na sua totalidade, detetados à saída de Território Nacional nos postos de fronteira aérea (PF001, PF002, PF003 e PF004).

Nacionalidade do Portador:

- Dos 401 indivíduos detetados com documentos fraudulentos, não foi possível determinar a nacionalidade de 19,2%;
- As nacionalidades mais expressivas são a albanesa (107), a georgiana (31), a guineense de Bissau (18), a senegalesa (16) e a indiana (14).

Proveniência e destino dos portadores de documentos fraudulentos:

- Relativamente à proveniência destaca-se a deteção de indivíduos nos voos provenientes do Brasil (31), Guiné-Bissau (28), Gana (28), Senegal (26) e Angola (19);
- À saída de território nacional foram intercetados 197 indivíduos na posse de documentação fraudulenta. O Reino Unido registou 101 ocorrências (51,3%), seguido pela Irlanda com 37 e do Canadá com 25 ocorrências, como destinos preferenciais dos indivíduos portadores de documentos fraudulentos;
- Também no contexto da documentação de identificação e viagem, em 2021, foram concedidos 541.686 passaportes (+59,1%) pelos três centros decisores (SEF, MNE e Regiões Autónomas).

3.

FRONTEIRAS

Principais indicadores:

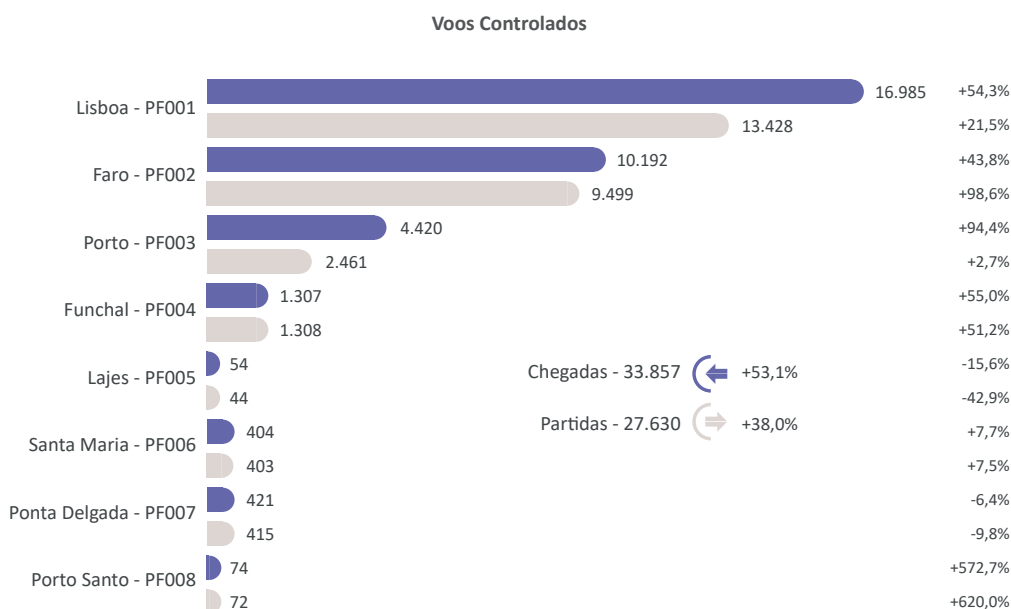
	<i>Pessoas controladas nas fronteiras</i>	6.533.549	+10,1%
	<i>Passageiros controlados em fronteiras aéreas</i>	5.696.874	+26,0%
	<i>Voos controlados</i>	61.487	+45,9%
	<i>Pessoas controladas nas fronteiras marítimas</i>	836.675	+58,3%
	<i>Embarcações controladas</i>	22.893	-41,3%
	<i>Recusas de entrada</i>	1.150	-27,6%

FRONTEIRAS

O SEF é a entidade nacional responsável pelo controlo de pessoas nos postos nacionais de fronteira externa. Neste âmbito, o SEF promove uma abordagem abrangente do controlo de fronteiras, atuando segundo o modelo de gestão integrada de fronteiras (IBM - *Integrated Border Management Model*), recorrendo à análise de risco e inteligência criminal incidentes na identificação e investigação de fluxos migratórios ilegais e de criminalidade transfronteiriça.

Os principais resultados que traduzem a atuação no âmbito de controlo de fronteiras e os respetivos impactos no combate à imigração ilegal e criminalidade transfronteiriça são expressos por um conjunto de indicadores quantitativos, tais como o número de cidadãos controlados, os vistos concedidos nas fronteiras ou as recusas de entrada, salientando-se, em 2021, e face ao ano transato:

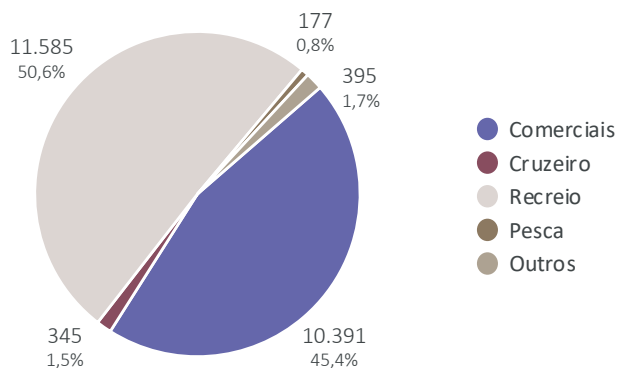
- Em termos globais, foram controladas nas fronteiras 6.533.549 pessoas (+10,1%);
- Registou-se um crescimento do número de voos controlados (+45,9%):



- O aumento do número de passageiros controlados em fronteiras aéreas (+26,0%), totalizando 5.696.874 passageiros;
- Foram controladas 22.893 embarcações nas fronteiras marítimas, verificando-se um decréscimo de 41,3% face ao ano transato;

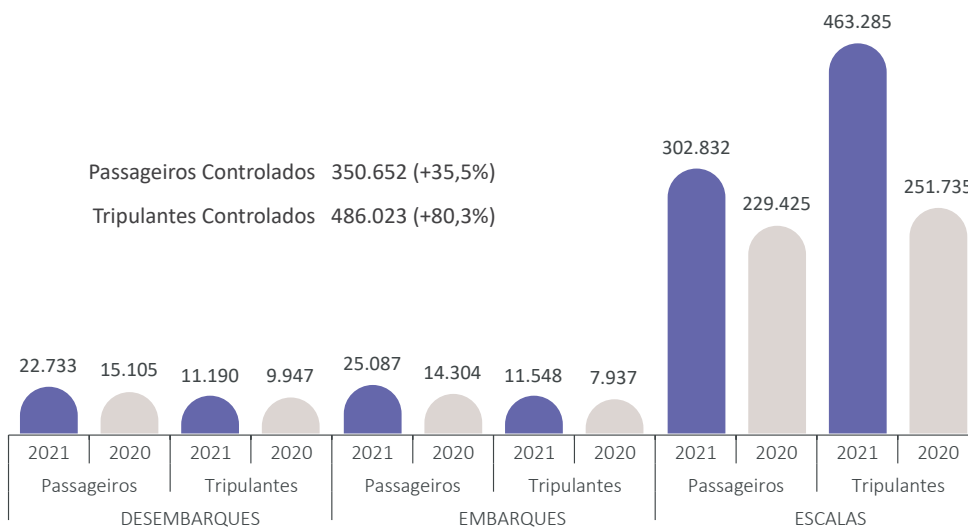
Capítulo 3 - Fronteiras

Embarcações Controladas



- Aumento do número de pessoas controladas nas fronteiras marítimas, totalizando 836.675 (+58,3%);

Passageiros e Tripulantes Controlados



- No âmbito da reposição do controlo das fronteiras internas, no decorrer da Operação COVID19 - 2021, com a reposição, a título excecional e temporário, do controlo de pessoas nas fronteiras terrestres e fluviais, foram controladas 1.175.307 pessoas (+33,1%), 8.934 impedidas de circular (+31,6%) e 57 pessoas detidas (+58,3%). Esta operação realizou-se entre as 00h00 do dia 31 de janeiro de 2021, e as 23h59 do dia 30 de abril de 2021, no seguimento da renovação da declaração do estado de emergência, através do Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, e via Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro.

Foi no norte do país, no Ponto de Passagem Autorizada de Valença (Viana do Castelo) que o controlo de pessoas foi mais representativo (340.000 pessoas/cerca de 39% do total) desde o início da operação, assim como no número de pessoas impedidas de circular (2.393 pessoas/cerca de 36% do total). O PPA de Valença, foi o mais representativo, na medida em que foram controladas cerca de 447.074 pessoas (38% do total) desde o início da operação. É igualmente neste PPA que o número de pessoas impedidas de circular é maior (cerca de 34% do total).

Como expectável, o número de cidadãos nacionais controlados nos PPA destaca-se das outras nacionalidades, bem como o número de cidadãos Espanhóis. No entanto, o número de cidadãos Romenos e Franceses (UE) e Brasileiros (CPLP) superaram largamente as expectativas, sendo incluídos ainda no número de pessoas impedidas de circular nos PPA, embora em percentagens muito inferiores ao número de cidadãos Espanhóis na mesma situação;

- Aumento do número de vistos concedidos em postos de fronteira (+15,1%), totalizando 3.071. Esta redução decorre das recomendações comunitárias para a restrição da emissão de vistos a tripulantes marítimos que se apresentem nas fronteiras aéreas;
- Redução de 27,6% do número de recusas de entrada em Portugal a estrangeiros que não reuniam as condições legalmente previstas para a sua admissão no País;
- A totalidade das recusas de entrada em território nacional ocorreram em postos de fronteira aérea, destacando-se o posto de fronteira no Aeroporto Humberto Delgado em Lisboa com 1.035 recusas de entrada (90%), facto explicável por ser o principal destino nacional de ligações aéreas internacionais provenientes de países terceiros;
- Cerca de 85,6% das recusas de entrada incidiram sobre cidadãos nacionais do Brasil (984), não sendo possível determinar a nacionalidade de 5 pessoas.

Evolução das Recusas de Entrada

	Código + Tipo de Recusa	2017	2018	2019	2020	2021
03	Ausência de Documento de Viagem ou Caducado	65	81	102	21	21
04	Documento Falso ou Falsificado	78	77	79	16	13
05	Utilização de Documento Alheio	37	32	49	14	2
06	Ausência de Visto ou Visto Caducado	776	1.534	2.618	671	521
07	Visto Falso ou Falsificado	24	18	35	5	37
08	Ausência de Motivos que Justifiquem a Entrada	965	1.645	1.848	663	426
09	Ausência de Meios de Subsistência	8	102	24	15	7
10	Indicações de Não-Admissão no Espaço Schengen	124	118	116	37	53
11	Estrangeiros Menores Desacompanhados	64	136	106	4	14
15	Cumprimento de Medida Cautelar	0	2	2	0	1
16	Outras	2	14	16	143	55
TOTAL		1.655	3.759	4.995	1.589	1.150

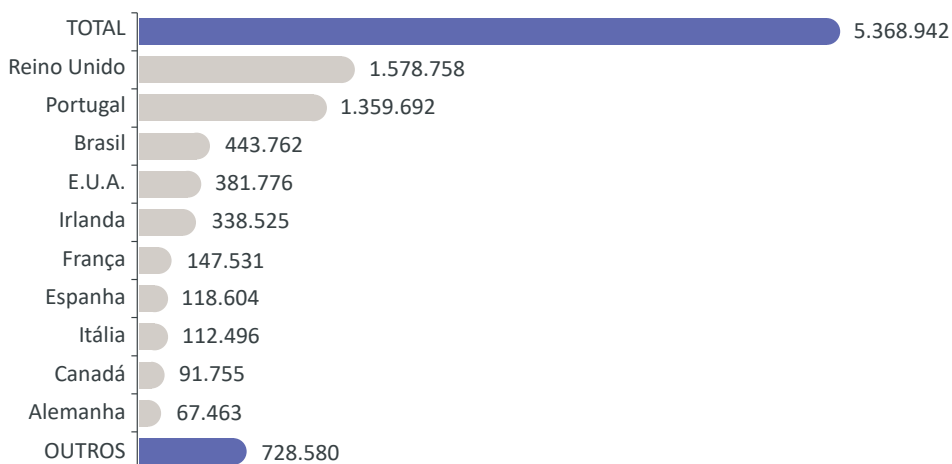
Capítulo 3 - Fronteiras

Principais Nacionalidades por Tipo de Recusa

Países	03	04	05	06	07	08	09	10	11	15	16	Total
Brasil	0	0	0	448	27	403	7	47	11	0	41	984
E.U.A.	5	0	0	0	0	1	0	3	0	0	4	13
Reino Unido	3	1	0	0	0	1	0	1	2	0	4	12
Irão	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	8
Senegal	0	5	1	2	0	0	0	0	0	0	0	8
Angola	1	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0	6
Guiné-Bissau	1	0	1	1	0	3	0	0	0	0	0	6
Marrocos	3	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	6
Cabo Verde	2	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	5
Sri-Lanka	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5

Em termos de relevância qualitativa, no que diz respeito ao controlo documental e eletrónico (RAPID e PASSE), foram controlados mais 26,6% passageiros face a 2020, representando 82,2% do total (6.533.549). A expressividade deste recurso ascendeu a 99,6% no controlo de fronteira aérea, em contraste com a fronteira marítima (0,4%), havendo a considerar a especificidade de verificação prévia das listagens de passageiros e tripulantes.

Controlo documental e eletrónico RAPID e PASSE



4.

ASILO

Principais indicadores:

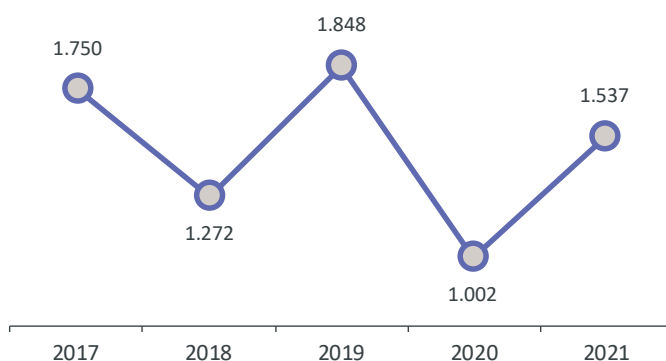
	Pedidos de proteção internacional	1.537	+53,4%
	Estatuto de refugiado	228	+196,1%
	Autorização de residência por proteção subsidiária	78	+358,8%
	Menores não acompanhados	127	+32,3%
	Recolocação ad-hoc (barcos humanitários)	45	+36,4%
	Reinstalação - Refugiados	299	+34,7%

ASILO

O SEF é a entidade responsável pela decisão sobre aceitação de pedidos de proteção internacional, bem como pela instrução dos processos de concessão deste tipo de proteção, e determinação do Estado responsável pela análise dos pedidos e execução da transferência para outro Estado-membro.

Os pedidos de asilo em 2021 aumentaram 53,4%, face ao ano anterior, totalizando os 1.537 pedidos, nos quais se incluem os referentes ao mecanismo de recolocação no âmbito dos compromissos nacionais assumidos com a UE.

Evolução dos Pedidos de Proteção Internacional



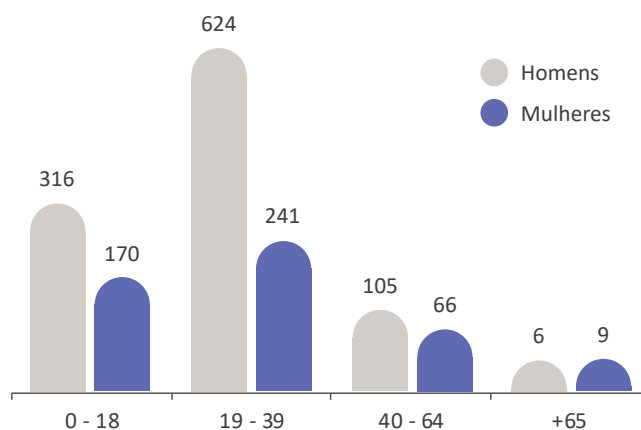
	Local de Apresentação do Pedido	Total
Pedidos de proteção internacional	Território Nacional	1.166
	Postos de Fronteira	331
	Unidade Habitacional Santo António	36
	Estabelecimentos Prisionais	4

Salienta-se que nos pedidos em território nacional estão incluídas as recolocação *ad-hoc* dos barcos humanitários (45).

Capítulo 4 - Asilo

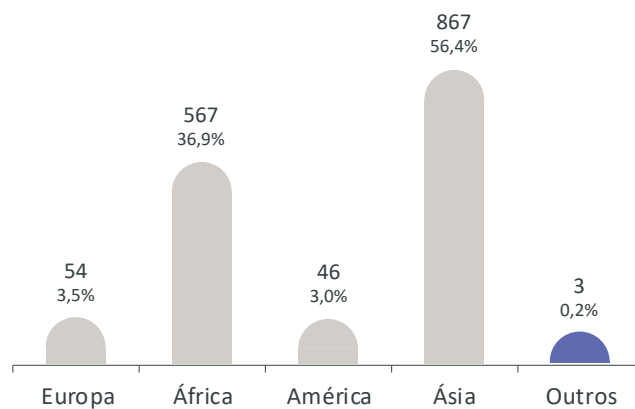
No que diz respeito à idade e género dos requerentes de asilo, é de salientar que 68,4% dos pedidos foram apresentados por indivíduos do sexo masculino, e que, em termos de caracterização demográfica, o grupo etário situado entre os 19-39 representou 56,3% do total. De sublinhar ainda que 87,9% dos requerentes tinham menos de 40 anos de idade.

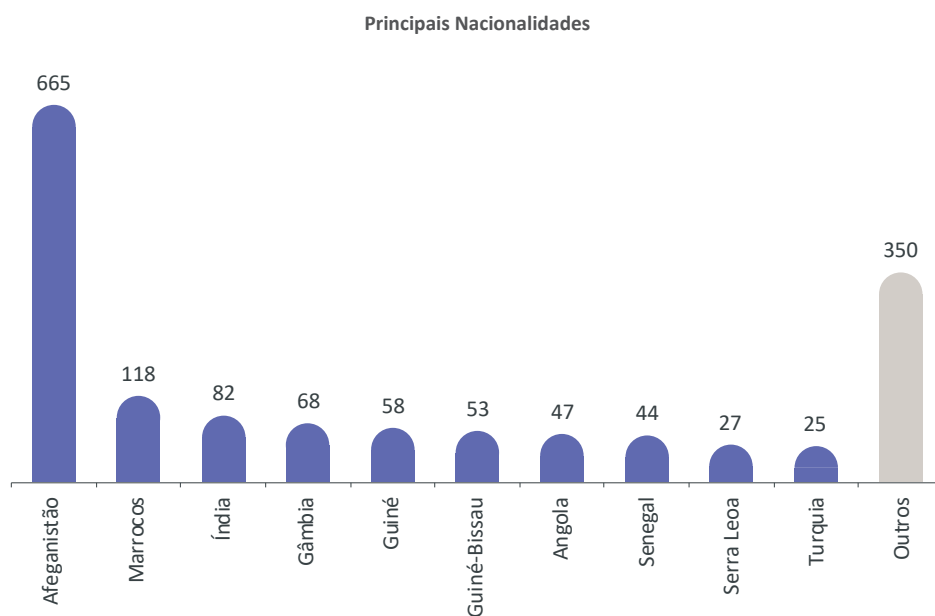
Pedidos de Proteção Internacional por Género e Idade



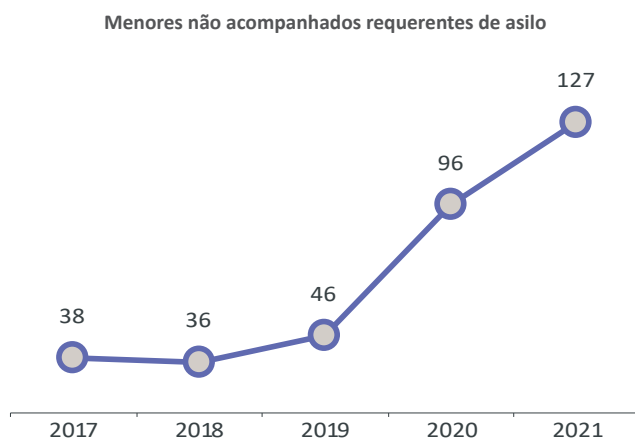
Quanto à origem dos requerentes:

Por Continente

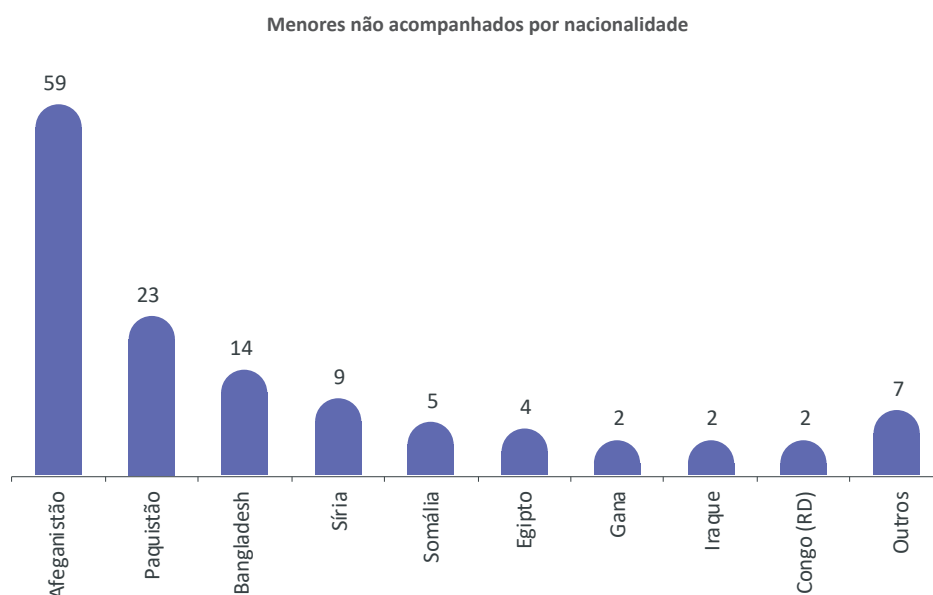




Durante o ano de 2021 foram registados 127 processos de proteção internacional de menores não acompanhados.



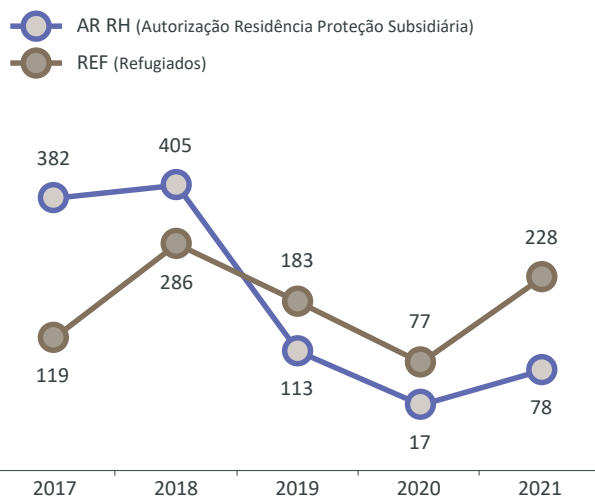
Capítulo 4 - Asilo



Em termos de reconhecimento de estatuto de proteção internacional, no ano em análise, foram concedidos 228 estatutos de refugiado (77 em 2020) e, concedidos 78 títulos de autorização de residência por proteção subsidiária (17 em 2020), em ambos os casos predominam os nacionais de países asiáticos.

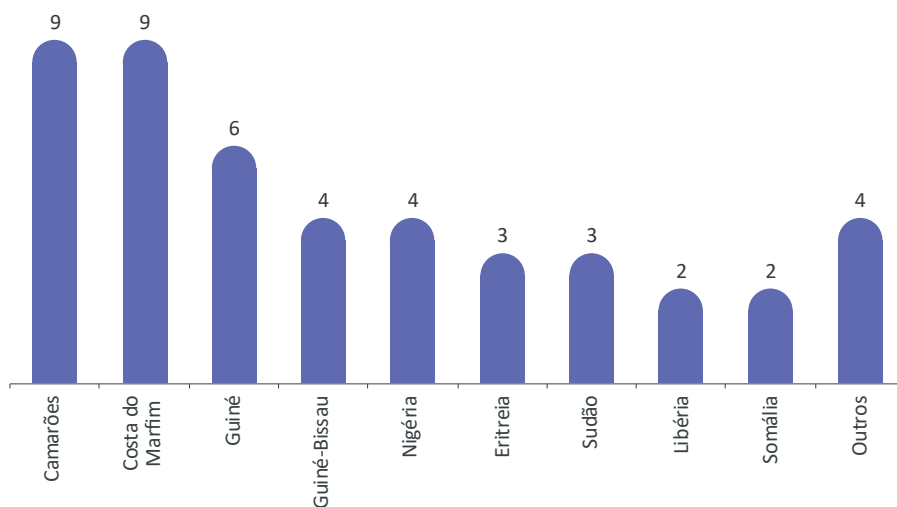
Em termos de análise de tendências, particularmente no que se refere à concessão de estatuto de refugiado, observamos um crescimento acentuado, face ao ano anterior (196,1%). Quanto à concessão de títulos de autorização de residência por proteção subsidiária, verificou-se um crescimento bastante mais acentuado de (358,8%) face ao ano anterior.

Beneficiários de Proteção Internacional

Recolocação *ad-hoc* (barcos humanitários)

Em 2021, Portugal participou ainda no acolhimento voluntário de migrantes resgatados em operações de salvamento realizadas no Mediterrâneo, por barcos humanitários, e desembarcados em Malta e em Itália. Neste contexto foram acolhidos em Portugal, 46 requerentes de proteção internacional, 15 provenientes de Malta e 31 de Itália.

Principais Nacionalidades



De referir ainda que, no âmbito da recolocação de requerentes de proteção internacional, Portugal assumiu em 2020 o compromisso de recolocar até 500 menores não acompanhados que se encontravam em campos de refugiados na Grécia. Em 2021 chegaram ao território nacional 127 jovens que foram transferidos ao abrigo do n.º 2 do art. 17.º do Regulamento de Dublin, por razões humanitárias.

Foram igualmente transferidos a partir da Grécia e recolocadas em Portugal 100 pessoas ao abrigo do Acordo Administrativo assinado entre o Ministério da Administração Interna de Portugal e o Ministério da Migração grego (16 requerentes e 84 beneficiários de Estatuto de proteção internacional).

Programa Nacional de Reinstalação 2018-2019

Portugal também acolhe refugiados no contexto de um processo de reinstalação a partir de países terceiros. A reinstalação consiste num processo de seleção e transferência de refugiados instalados num primeiro país de asilo para outro Estado que previamente acordou em conceder-lhes um estatuto durável no seu território.

No ano de 2021 foram reinstalados e transferidos para Portugal 299 refugiados, 116 do Egipto e 183 da Turquia.

Admissão Humanitária

No âmbito da Admissão Humanitária Portugal acolheu ainda entre agosto e dezembro 768 cidadãos afegãos que foram evacuados na sequência do golpe de Estado perpetrado pelo movimento talibã em 15/08/2021.

5.

ATUAÇÃO INTERNACIONAL

A atuação do SEF a nível internacional evidencia-se pela participação nos diversos grupos e comités da União Europeia, bem como os trabalhos de recolha e partilha de informação sobre migrações e asilo no âmbito da Rede Europeia das Migrações (REM).

Refira-se ainda a relevância do destacamento de Oficiais de Ligação de Imigração (OLI) nos principais países de origem de fluxos migratórios para Portugal, bem como das ações desenvolvidas no domínio da cooperação bilateral e multilateral fora do contexto europeu.

5.1. PARTICIPAÇÃO EM COMITÉS E GRUPOS DE TRABALHO UE

No domínio da construção da política comum de imigração e asilo, os peritos do SEF representam e defendem as posições nacionais no quadro da discussão técnica e pericial no âmbito dos diferentes Comitês e Grupos de Trabalho da União Europeia.

Neste contexto, evidencia-se a participação de peritos do SEF no Comité Estratégico da Imigração, Fronteiras e Asilo (CEIFA), no Comité dos Direitos das Crianças, no Grupo de Alto Nível do Asilo e da Migração (GANAM) e nos Grupos de Trabalho de Integração, Migração e Afastamento, Fronteiras e Asilo.

Comité Estratégico da Imigração, Fronteiras e Asilo (CEIFA)

Presidência do Conselho da União Europeia

1º Semestre - Portugal

Durante o primeiro semestre, o debate incidiu sobre os seguintes pontos:

- Apresentação de exercício de simulação sobre o impacto da aplicação do mecanismo de solidariedade sobre os Estados-membros (contribuintes e destinatários);
- Debate inclusivo sobre o Regulamento de Gestão de Migração e Asilo (AMMR) no âmbito do Quadro Comum para a Gestão da Migração e Asilo, e na definição de um quadro geral para essa gestão, com base na abordagem holística e abrangente na gestão da migração e asilo na UE;
- Elaboração e apresentação do relatório de progresso do Pacto sobre Migração e Asilo (NPMA);
- Análise preliminar sobre o relatório de avaliação da Comissão sobre cooperação, no âmbito da readmissão com países terceiros, no enquadramento do art.º 25 a) do código de vistos;
- Debate sobre a necessidade de consolidar um mecanismo de coordenação para a implementação da ação externa da UE;
- Promoção da apresentação do conceito *Talent Partnerships* pela Comissão e lançamento do debate junto dos Estados-membros sobre o correspondente modelo de implementação.

No âmbito da dimensão interna, a Presidência CEIFA realçou a importância da capacidade de resposta das agências FRONTEX, EASO e EUROPOL, e disponibilidade para apoiar e colaborar com os Estados-Membros, em caso de necessidade, para fazer face a um eventual aumento da pressão migratória durante o Verão, através da troca e gestão eficiente de informação sobre a evolução dos fluxos migratórios nas várias rotas para a UE.

Capítulo 5 - Atuação Internacional

Foi ainda promovida uma série de apresentações realizadas pelas agências europeias, nomeadamente:

- EASO - Resiliência dos sistemas de asilo - Lições de 2020, salientando-se: i) a importância da organização de acesso efetivo aos procedimentos de asilo; ii) a necessidade de uma gestão estratégica continuada dos processos de asilo; iii) as oportunidades de convergência entre sistemas de asilo; iv) o potencial oferecido pela inovação digital; v) a centralidade dos elementos de escalabilidade e flexibilidade nos planos de receção. Foi frisada a urgência da adoção do novo mandato para criação da Agência de Asilo (EUAA), de forma a permitir uma melhor assistência aos Estados-membros, especialmente a nível operacional;
- Frontex - *Annual Risk Analysis Report* - 2021, centrando-se na análise estratégica para a migração irregular e criminalidade transfronteiriça, considera-se que tendo em conta os acontecimentos de 2020, é necessário conceber um plano de contingência bem estruturado e funcional, para responder eficazmente a crises migratórias;
- Frontex - Relatório Bianual sobre a avaliação de vulnerabilidade.

2º Semestre - Eslovénia

Sob a Presidência eslovena, no segundo semestre de 2021, verificou-se a continuidade do debate sobre o NPMA e ainda nos seguintes temas:

- Gestão partilhada das fronteiras externas da UE - Papel das Agências;
- Política Comum de Retorno - lacunas e oportunidades;
- Fronteiras - Desafios resultantes do processo de Screening e de detenção na fronteira;
- Movimentos secundários;
- Contrabando de migrantes.

Comité dos Direitos da Criança

A par das atividades e dos contributos prestados pelo Comité no âmbito da PPUE, o SEF participou ainda em vários fóruns, representando Portugal em matéria de Direitos da Criança em migração, designadamente:

- No *7th Joint Meeting of DG HOME Expert group on children in migration and the DG JUST expert group on the rights of the child*, que teve como principal objeto matérias relacionadas com os Direitos da Criança no NPMA em matéria de migração e asilo, a estratégia da UE 2021-2024 em matéria de Direitos da Criança e os principais objetivos traçados pelo Conselho da Europa para 2021, no que concerne ao *European Child Guarantee*;

- No 8th Joint Meeting of the DG HOME Expert Group on Children in Migration and the DG JUST Expert Group on the Rights of the Child:
 - Apresentação e discussão do desenvolvimento da *EU Strategy on the Rights of the Child*;
 - Apresentação do FAMI 2021-2027 (*Asylum Migration and Integration Fund*).

O Comité esteve presente no projeto da Comissão RIMM/COM. A participação em causa teve como principal objetivo continuar o projeto iniciado em 2020, no âmbito da capacitação das autoridades dos países parceiros e beneficiários deste projeto, designadamente, Guiné-Bissau, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe, em matéria de identificação e proteção de crianças em risco no contexto migratório.

Participou igualmente no projeto *Children left behind by labour migration: Supporting Moldovan and Ukrainian transnational families in the EU*, coordenado pela Universidade romena Babeş-Bolyai, cofinanciado pela UE, e o ICMPD.

Os membros do grupo de peritos do SEF sobre proteção de crianças participaram no colóquio *Transnational Families in Focus*, organizado no âmbito do projeto, cujo objetivo prende-se com conhecimento do fenómeno das crianças deixadas na Moldávia e Ucrânia quando os pais emigram para outros países, e as consequências do mesmo. Portugal, como destino desses emigrantes, pode contribuir para a compreensão do fenómeno, nomeadamente ao nível da integração das crianças nos países de destino.

Durante o ano de 2021, o Comité respondeu ainda a várias solicitações, produzindo contributos específicos no domínio da proteção e direitos da criança, no âmbito das atividades internas do Serviço e do MAI, bem como para as diversas redes internacionais que o SEF integra, nomeadamente no que se refere à Rede Europeia das Migrações, Comissão Europeia, entre outras.

Grupo de Trabalho Integração, Migração e Expulsão (IMEX) - Admissão

No âmbito da Migração Legal, este Grupo de Trabalho promoveu o debate nos seguintes pontos:

- Implementação dos aspetos relativos a migração legal no âmbito do NPMA, sobre Migrações e Asilo e, em particular, do objetivo de atração de talentos e competências para a UE;
- Ponto da situação da preparação do pacote relativo a “talentos e competências”;
- Proposta de revisão da diretiva relativa aos residentes de longa duração e revisão da diretiva sobre a autorização única;
- Implementação do objetivo de desenvolvimento de canais legais de migração para a Europa, e ponto de situação da Comissão quanto à reflexão sobre o desenvolvimento das Parcerias de Talento UE;
- Diretiva Cartão Azul - Os esforços da PPUE culminaram num acordo interinstitucional provisório da Diretiva, confirmado pela Comissão das Liberdades, da Justiça e dos Assuntos Internos, do Parlamento Europeu, a 3 de junho.

Capítulo 5 - Atuação Internacional

Grupo de Trabalho Integração, Migração e Expulsão (IMEX) - Expulsão

O Grupo de Trabalho IMEX - Expulsão centrou os debates nos seguintes assuntos:

- Análise das propostas sobre matéria de regresso integradas no NPMA, nomeadamente o conceito de patrocínio de regresso e a nomeação de um coordenador de regresso;
- Análise da Estratégia Europeia de Regresso Voluntário e Reintegração;
- Acompanhamento da implementação do novo mandato da FRONTEX na área do retorno;
- Análise e discussão do relatório da Comissão sobre a cooperação com países terceiros, à luz do art.º 25 a) do Código de Vistos;
- Monitorização dos procedimentos alternativos de regresso no contexto da pandemia de Covid-19.

Grupo de Alto Nível Asilo e Migração (GANAM)

As reuniões organizadas por este Grupo de Trabalho foram realizadas por videoconferência devido à Pandemia Covid-19.

A PPUE procurou manter uma dinâmica política, visando progressos na dimensão externa. Os temas a debate foram os seguintes:

- Promoção de novas parcerias com países de origem e de trânsito, com especial enfoque no Norte de África;
- Acompanhamento dos diálogos políticos no domínio da migração e mobilidade;
- Avaliação da Comissão sobre o art.º 25 a) do Código de Vistos;
- Migração Legal;
- Fortalecimento da coordenação e cooperação externa em matéria de migração com países prioritários - Tunísia, Marrocos e Afeganistão;
- NPMA (Novo Pacto para a Migração e Asilo);
- Atualização do Plano de Ação Conjunto de Valeta (JVAP).

Quanto aos resultados alcançados destaca-se:

- Debate sobre a situação migratória de países de origem e trânsito selecionados, com vista a fornecer dados à COM para definição das futuras parcerias abrangentes e tailor-made, tendo sido objeto de abordagem a Tunísia, Marrocos e o Afeganistão;

- Debate e apresentação de proposta de lista de países prioritários, para estabelecimento de futuras parcerias pela Comissão Europeia e SEAE, que viria a ter seguimento durante a Presidência eslovena, no segundo semestre de 2021, mediante a apresentação pela COM de Planos de Ação para países de origem e de trânsito prioritários, dando assim seguimento ao mandato do CE de junho de 2021;
- Identificação de lista de países prioritários, no âmbito do art.º 25 a) do código de vistos.

Grupo de Trabalho Asilo

Presidido pelo SEF, o Grupo de Trabalho Asilo organizou, no primeiro semestre de 2021, 22 reuniões técnicas de trabalho, em formato de videoconferência, no âmbito da quarta Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (PPUE21).

Ao longo da PPUE21, o Grupo de Trabalho Asilo tomou como prioridade o debate de duas das mais complexas propostas legislativas do novo Pacto em matéria de Migração e Asilo, concretamente:

- Proposta de Regulamento relativo à gestão do asilo e da migração (AMMR);
- Proposta de Regulamento que institui um procedimento comum de proteção internacional na União (APR).

O AMMR e o APR são duas propostas legislativas de inegável complexidade técnica e contêm as bases para a mais difícil questão política a resolver no Pacto: o balanço entre a responsabilidade e a solidariedade na gestão dos fluxos migratórios que chegam à União Europeia.

O Grupo de Trabalho Asilo iniciou os trabalhos com a primeira leitura do AMMR, começando a análise desta proposta legislativa pelo capítulo referente à solidariedade. Finalizada a primeira análise do documento, a presidência do Grupo de Trabalho Asilo procurou sumarizar as questões técnicas mais relevantes, deixando as questões mais sensíveis e com implicações políticas para uma discussão posterior, tendo apresentado um documento de compromisso no qual propôs alterações ao capítulo do AMMR relativo à solidariedade.

Seguiu-se, nos trabalhos do Grupo de Trabalho Asilo, a segunda leitura e análise do APR, proposta de regulamento para a qual a PPUE21 apresentou um novo documento de trabalho com uma versão revista dos artigos.

As duas versões de compromisso acima referidas, contendo versões modificadas dos artigos do APR e do AMMR, foram apresentadas para discussão no Grupo de Trabalho Asilo sendo consideradas um reflexo do trabalho desenvolvido ao longo da PPUE21, e constituíram uma base de trabalho para a Presidência eslovena.

Capítulo 5 - Atuação Internacional

Adicionalmente, e desde a apresentação do novo Pacto, os Estados-membros vinham solicitando à Comissão Europeia que apresentasse simulações sobre a implementação prática das propostas do AMMR e do APR. Em consequência deste pedido, e também do reforço feito pela PPUE21 relativamente ao pedido de simulações, a Comissão Europeia, em conjunto com o EASO (*European Asylum Support Office*) e JRC (*Joint Research Center*), apresentou dois exercícios de simulação ao nível do Grupo de Trabalho Asilo, o que permitiu que os Estados-membros tivessem uma melhor compreensão do impacto dos mecanismos propostos no Pacto.

1.º semestre - Portugal

O Grupo de Trabalho Asilo contou também com a presença de peritos do EASO e da FRONTEX, em duas ocasiões distintas, os quais mencionaram a sua perspectiva operacional e prática sobre alguns tópicos associados às propostas legislativas.

Foi ainda apresentado, pelo EASO, o tema da determinação da nacionalidade em migrantes indocumentados. Refletindo o importante papel desempenhado pelo Gabinete de Apoio ao Asilo (EASO), destaca-se, entre os resultados alcançados pela PPUE21, a aprovação de um acordo provisório com o Parlamento Europeu sobre a proposta de Regulamento que cria a Agência Europeia do Asilo (EAAA).

Para além das reuniões do Grupo de Trabalho Asilo importa salientar as reuniões preparatórias tidas com os representantes da Comissão Europeia, Secretariado Geral do Conselho, Serviço Jurídico do Conselho e da Presidência eslovena do Grupo de Trabalho Asilo (presentes nas últimas reuniões havidas, no âmbito da cooperação entre o Trio de Presidências), bem como as “drafting sessions”, reuniões de elaboração de propostas revistas para o APR e AMMR.

Destaca-se também a iniciativa da PPUE21 do Grupo de Trabalho Asilo de organizar reuniões bilaterais, por vídeo conferência, com todas as delegações, designadas por “informal coffee break”, nas quais se debateram informalmente os tópicos em discussão no Grupo de Trabalho, bem como se aferiu a posição das várias delegações em temas específicos. A estas reuniões bilaterais, acresceram as reuniões por videoconferência promovidas mensalmente com os chamados “like-minded group”, um grupo informal composto por delegações que têm posições semelhantes nos assuntos em debate.

2.º semestre - Eslovénia

A Presidência eslovena do Conselho da UE manteve a organização das reuniões em formato de videoconferência, tendo organizado 11 reuniões.

As primeiras reuniões do Grupo de Trabalho Asilo sob Presidência da Eslovénia foram dedicadas à segunda leitura e análise do AMMR, com base em três propostas de compromisso apresentadas para os diferentes capítulos desta proposta de Regulamento. A discussão iniciou-se com a análise do Capítulo referente à responsabilidade, que vem propor alterações às regras para a determinação da responsabilidade pela análise de um pedido de proteção internacional, reformulando o atual Regulamento Dublin.

Nas reuniões seguintes, a Presidência eslovena optou por trazer para o Grupo de Trabalho Asilo a discussão de uma outra proposta legislativa do Pacto, a reformulação do Regulamento Eurodac, a partir das últimas discussões sobre o texto, tidas em 2020. A Presidência procurou progredir na discussão desta proposta, salientando a necessidade de ter o novo Regulamento Eurodac em vigor o mais rapidamente possível, no quadro da interoperabilidade.

Para o efeito, a Presidência apresentou duas versões de compromisso que foram amplamente discutidas no Grupo de Trabalho.

Durante a análise destas três propostas legislativas - AMMR, APR e Eurodac - foram identificadas, nos dois semestres, dificuldades que transparecem na divisão de posições entre os Estados-membros nas matérias técnicas dos dois textos. Estas questões permanecem ainda em debate ao nível técnico, confirmando a sua complexidade. Os trabalhos executados pela PPUE21 no Grupo de Trabalho Asilo, e posteriormente pela Presidência eslovena, revelaram ainda a existência de um grande fosso entre as posições dos Estados-membros nestas matérias, bem como a necessidade de um amplo entendimento político para a aprovação destas propostas.

Grupo de Trabalho Fronteiras

FRONTEX

A Presidência do Grupo de Trabalho Fronteiras elegeu as seguintes prioridades legislativas para análise e debate:

- Regulamento *European Travel Information and Authorisation System* (ETIAS) com as alterações subsequentes - conclusão das negociações com o Parlamento Europeu;
- Regulamento *Screening* - continuação das negociações;
- Código de Fronteiras Schengen - Revisão.

Por outro lado, as prioridades políticas centraram-se nos seguintes pontos:

- Estratégia Europeia para a Gestão Integrada de Fronteiras;
- Implementação do EBCG 2.0;
- Gestão de Fronteiras - debate sobre o modelo de gestão e implementação do EES/ETIAS;
- Implementação do sistema de entrada e saída na fronteira externa da UE.

Capítulo 5 - Atuação Internacional

Grupo de Trabalho Documentos Falsos

O Grupo Documentos Falsos do Conselho é um subgrupo técnico do Grupo Fronteiras que, entre outras matérias, debate as melhores práticas na área da segurança documental, bem como a troca de informação na deteção de fraude documental.

As prioridades da PPUE21, inspiradas no Plano de Ação da COM para combater a fraude em documentos de viagem, previam medidas que devem ser implementadas pelos Estados-membros, destacando-se as da prevenção de fraude de identidade, designadamente, o reforço de segurança dos Documentos de Base, de que são exemplo os assentos de nascimento, casamento, certidões de óbito, entre outros.

Decorridos 4 anos desde a adoção do referido Plano, foi estabelecido como primeiro objetivo deste Grupo de Trabalho, a análise do ponto de situação da aplicação das medidas supra, pelos Estados-membros, pelo que foi elaborado um questionário para o efeito, que percorreu todas as áreas do Plano, solicitando-se informações sobre a implementação das medidas.

Os restantes objetivos que foram definidos pelo Grupo de Trabalho, relacionam-se com os seguintes pontos:

- Partilha de boas práticas dos Estados-membros que são consideradas referências ao nível da implementação de novos programas de formação em DB, com vista a inspirar outros Estados-membros a alterarem os seus paradigmas neste domínio, e recomendações no âmbito do desenvolvimento de programas de formação mais abrangentes, com vista ao contínuo reforço da luta contra a fraude de identidade;
- Sensibilização dos Estados-membros e das instituições europeias a reforçar a aposta na formação de comparação de impressões digitais;
- Apresentação de relatórios sobre a deteção de fraude nas fronteiras europeias, o *modus operandi* de associações criminosas que se dedicam à produção de documentos fraudulentos, as atividades formativas da FRONTEX e o seu planeamento, e o ponto de situação da transferência do sistema FADO para a FRONTEX;
- Integração das solicitações dos Estados-membros nas ordens de trabalho.

Em 2021, as reuniões, não obstante, serem por videoconferência, decorreram como esperado.

Salienta-se que, por decisão do COREPER de fevereiro de 2021, este subgrupo será extinto, e os assuntos habitualmente debatidos nesta instância, continuarão a ser discutidos no Grupo Fronteiras.

Grupo de Trabalho Assuntos SCHENGEN: Formação e Avaliação SCHENGEN (SCHEVAL)

O referido Grupo, direciona-se para a implementação do acervo Schengen nas suas diversas áreas.

Em 2021, destacam-se os temas essenciais, que serviram de base para a preparação das seguintes reuniões:

- Debate e aprovação dos projetos de decisão, e da execução das recomendações resultantes das missões de avaliação dos Estados-membros;
- Aprovação das Conclusões do Conselho relativamente ao funcionamento do Mecanismo de Avaliação de Schengen (SEMM);
- Primeiro debate sobre o novo regulamento referente ao Mecanismo de Avaliação e Monitorização de Schengen;
- Conclusão da avaliação técnica da Croácia, sendo agora necessário avançar para a negociação política;
- Adoção de conclusões sobre o futuro de Schengen.

Grupo European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats (EMPACT)

No quadro da EUROPOL, o SEF participou em ações operacionais decorrentes do EMPACT, destacando-se os seguintes pontos:

- Representação nacional no EMPACT FII (Facilitation of Illegal Immigration);
- Participação, enquanto líder, na ação operacional 2.14 - Operação Bride, que foca as suas atividades no combate ao fenómeno dos casamentos de conveniência (*sham marriages*);
- Participação na Operação LIMASSOL, que após reuniões operacionais deu lugar à constituição de uma OTF (*Operational Task Force within EUROPOL*), liderada por Portugal, que visa o desmantelamento de organizações criminosas, com ramificações em vários Estados-membros;
- Participação na operação ZUMA, em conjunto com as autoridades do Reino Unido (envolvendo as agências de investigação da Escócia e Inglaterra) que investiga crimes de casamento de conveniência, auxílio à imigração ilegal, tráfico de pessoas e branqueamento de capitais.

Relativamente ao EMPACT THB - Trafficking in Human Beings, o SEF:

- Foi co-líder operacional da acção 2.3 - *Joint Action Day Child Trafficking*;
- Coordenou, implementou e reportou os resultados nacionais obtidos no âmbito do *JAD Labour Exploitation*;
- Desenvolveu o planeamento operacional no âmbito do *JAD Child Trafficking*.

5.2. AGÊNCIAS E REDES EUROPEIAS

Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas (FRONTEX)

Visa prestar apoio aos países da UE e aos países associados de Schengen na gestão das suas fronteiras externas, contribuindo para a harmonização dos controlos nas fronteiras da UE.

O SEF, enquanto Ponto Focal Nacional de Contato para a FRONTEX (NFPOC/*National Frontex Point of Contact*), procede à coordenação logística da participação portuguesa nas operações de controlo da fronteira externa da UE, bem como de busca e salvamento no Mediterrâneo no âmbito da resposta à crise de migrantes e refugiados, articulando a resposta nacional com as diferentes forças de segurança e de defesa.

No âmbito das missões Frontex, o SEF participou em 8 operações, nomeadamente:

- JO Focal Points Land;
- JO FSC;
- JO Indalo;
- JO Focal Points Air;
- JO Minerva;
- JO Poseidon;
- JO Themis;
- JO FOA Return.

Neste âmbito, o SEF destacou 33 peritos, com um total de 3.243 dias de empenhamento.

Rede Europeia das Migrações (REM/EMN)

Visa providenciar informação aos decisores políticos Europeus e ao público, fornecendo dados atualizados, objetivos, fiáveis e comparáveis, sobre as políticas de migração em todos os países da UE.

O SEF, enquanto Ponto de Contato nacional da REM, desempenha uma posição determinante como interlocutor especializado entre os vários intervenientes envolvidos na política comum de imigração e asilo.

Em 2021, destaca-se a realização da Conferência Anual da REM, evento informal da PPUE21, promovida pela primeira vez por Portugal, a partir do SEF (em formato virtual), cujo objetivo principal incidiu na continuidade do debate europeu sobre a transformação digital e as novas tecnologias no domínio das fronteiras, analisando-se a sua relevância para as questões da migração, nomeadamente através das múltiplas aplicações em matéria documental, biométrica e de cooperação policial, bem como exemplos práticos e lições aprendidas com a implementação de processos de digitalização, com exemplos inovadores, incluindo o uso da inteligência artificial.

As formas inovadoras de tratamento da informação assumem uma importância cada vez maior para a agenda política europeia, sendo que os esforços empreendidos pelo SEF neste âmbito traduzem-se principalmente no investimento de projetos que irão agregar valor para os migrantes de países terceiros, reforçar a segurança nas fronteiras externas da UE, preservar a segurança sanitária e reduzir a burocracia.

A título de exemplo, destacam-se os projetos 360º, que visam apoiar a política de fronteiras, assente em princípios de solidariedade e responsabilidade partilhada, e de melhoria dos serviços prestados aos residentes estrangeiros, através da transformação digital.

A Conferência registou uma forte adesão das partes interessadas tanto a nível europeu como a nível nacional, tendo contado com a participação de representantes da Comissão Europeia, das Agências europeias, da Organização Internacional para as Migrações (OIM), da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económico (OCDE), e dos Estados-membros da UE e da OCDE.

5.3. ABORDAGEM GLOBAL PARA A MIGRAÇÃO E MOBILIDADE

O SEF marcou presença na reunião promovida pela Comissão Europeia do grupo de peritos sobre a Abordagem Global para a Migração e Mobilidade, na qual se discute ao nível técnico, os desenvolvimentos e preparação das Parcerias para a Mobilidade e Agendas Comuns e consolidação dos Processos Regionais e Diálogos da UE sobre migração e mobilidade com países terceiros concretos, fazendo a ponte com as discussões no seio do Grupo de Alto Nível Asilo e Migração (GANAM).

Diálogo Euroafricano sobre migração e desenvolvimento (Processo de RABAT)

Em dezembro, Portugal acolheu e co-presidiu com Cabo Verde, ao abrigo do Processo de Rabat, à Reunião Temática sobre Migração Legal/Laboral e Mobilidade, onde foram abordados designadamente o atual contexto euro-africano sobre migração legal e o impacto da pandemia COVID-19 nos esquemas de mobilidade, assim como foram apresentadas iniciativas e modelos de migração laboral, como ferramentas essenciais no fortalecimento das relações euro-africanas.

Integrated Political Crisis Response (IPCR)

Face à crise pandémica, a UE e o SEF, via REPER, coordenaram e trocaram recomendações, informações e aplicaram medidas relativas à restrição de viagens ao longo do ano de 2021, com particular destaque para o conceito de “viagem essencial” no espaço UE e Schengen, e para restrições para tripulantes marítimos.

No âmbito do observatório da situação da migração e refugiados, o SEF forneceu ainda semanalmente, via SSI, dados estatísticos relativamente aos Nacionais de Países Terceiros detetados em situação de permanência ilegal no território Português ou que tentaram entrar no território fazendo uso de meios fraudulentos.

5.4. COOPERAÇÃO POLICIAL

A Cooperação policial, no âmbito dos Estados-membros e países terceiros permitiu e contribuiu não só para uma melhoria das ações investigatórias, como potencia a sua ação além-fronteiras.

Programa de Cooperação Técnica MAI-CICL, Cooperação Técnico-policial, EUROPOL, EUROJUST, EUROSUR, AIRPOL, outras iniciativas.

EUROPOL

- O Plano de Ação Operacional para o ano 2021 contemplou 30 ações, das quais Portugal participou em 28, e na continuação do ano anterior, Portugal, através do SEF, continuou a liderar a Operação BRIDE (Casamentos de Conveniência), tendo como co-líderes desta ação, a República da Eslováquia, a EUROPOL e o EUROJUST, e como países participantes a Bulgária, o Chipre, a República Checa, a Dinamarca, a Espanha, a Roménia, o Reino Unido e a Suíça;
- No ano de 2021, mesmo num contexto muito especial, provocado pela crise sanitária que se viveu, o SEF esteve presente numa série de atividades relacionadas com a prioridade da “Facilitação à Imigração Ilegal”, sendo que a sua grande maioria decorreu em regime de *E-learning*;
- Operações desenvolvidas em 2021 sob a égide da EUROPOL, denominadas *Joint Action Days* (JAD), assentes em diferentes prioridades (*JAD STOPOVER*, *EMPACT*, *JAD LABOUR EXPLOITATION*, *JAD CHILD TRAFFICKING*, *JAD FOR SEXUAL EXPLOITATION*, *JAD FOR FORCED BEGGING & FORCED CRIMINALITY*);
- Operação NÓMADA e a *JOT DUNQUETT*, que permitem um acompanhamento de OCG's que utilizam Portugal como país de trânsito de imigrantes irregulares, destacando-se o papel relevante na recolha, análise e partilha de informação com os outros Estados-membros;
- Operações LIMASSOL, ZUMA e FAMAGUSTA.

INTERPOL

No âmbito da cooperação policial com a INTERPOL, salienta-se a participação do SEF nas Operações WEKA, LIBERTERRA e TURQUESA III.

Foram igualmente desenvolvidas atividades com a EUROJUST, enquadradas em ações operacionais relativas à prioridade acima identificada, assim como ao nível da cooperação institucional, no âmbito do Modelo de sinalização e proteção de vítimas em Portugal em viagem, para países com prática de Mutilação Genital Feminina/ Corte e casamentos infantis, precoces e forçados.

Grupo Operativo do SEF no Gabinete SIRENE

Compete ao Grupo Operativo do SEF no Gabinete Sirene a análise, criação e eliminação das indicações previstas nos artigos 24º do Regulamento SIS (interdições de entrada e permanência) e do artigo 38º da Decisão SIS/II (referente a documentos em branco, extraviados, roubados ou desviados).

A criação de indicações em relação a documentos, em tempo útil, é muitíssimo importante, tendo em conta que constitui uma das medidas mais eficazes na interceção de cidadãos que recorrem à fraude documental e à usurpação de Identidade para efeitos de imigração ilegal e/ou outros propósitos criminais.

No âmbito da troca de informação relativa a indicações administrativas, policiais e judiciais sobre pessoas e documentos, decorrentes da utilização do Sistema de Informação Schengen, o Grupo Operativo do SEF, no Gabinete SIRENE, apresentou os seguintes resultados:

Indicações SIS 2021:

Descobertas de Indicações (HITS) em Portugal – Âmbito SEF	897
Âmbito SEF - Artigo 24º do SIS II (artigo 96º CAAS - estrangeiros não admitidos)	429
Artigo 38º do SIS II (artigo 100º CAAS - documentos em branco extraviados, roubados ou desviados)	4
Artigo 38º do SIS II (artigo 100º - documentos emitidos extraviados, roubados ou desviados)	464
Indicações portuguesas descobertas noutros Estados-membros	589
Âmbito SEF - Artigo 24º do SIS II (artigos 96º CAAS - estrangeiros não admitidos)	175
Artigo 38º do SIS II (artigo 100º CAAS - documentos em branco extraviados, roubados ou desviados)	0
Artigo 38º do SIS II (artigo 100º - documentos emitidos extraviados, roubados ou desviados)	414
Validação de indicações do artigo 24º do SIS II (96º da CAAS)	540
Eliminações do artigo 24º do SIS II (96º da CAAS)	19
Eliminações do artigo 38º do SIS II (100º da CAAS)	13.126
Prorrogação de indicações do artigo 24º do SIS II (96º da CAAS)	464
Consultas prévias para análise de prorrogação	941

5.5. COOPERAÇÃO BILATERAL E MULTILATERAL

Organizações supranacionais

Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)

Em 2021 foi assinado o Acordo sobre a Mobilidade no espaço CPLP, um instrumento fundamental para o incremento da mobilidade dos cidadãos no espaço da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.

Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas Migratórias (ICMPD)

Participação em diversas reuniões que se debruçaram sobre as questões usualmente debatidas neste fórum do ICMPD:

- Alterações climáticas e migrações;
- Novo Pacto para a Migração e Asilo (NPMA);
- Parceria UA/UE;
- Gestão de fronteiras;
- Viena Migration Conference 2021;
- 76ª e 77ª reunião do *Steering Group*.

Cooperação Bilateral

Espanha

Contributos para a XXXII Cimeira Luso-Espanhola onde, entre outros assuntos, se abordou o NPMA, controlo de fronteiras externas e o reforço das vias de migração legal.

Marrocos

Acompanhamento técnico à negociação do Protocolo Portugal-Marrocos sobre a Permanência de Cidadãos Marroquinos em Portugal para Prestação de Trabalho (entidade proponente: MNE).

Índia

Acompanhamento técnico à negociação do Protocolo Portugal-Índia sobre a Permanência de Cidadãos Indianos em Portugal para Prestação de Trabalho (entidade proponente: MNE).

Azerbaijão

Análise de uma Proposta de Memorando de Entendimento a celebrar com os Serviços de Migração da República do Azerbaijão no âmbito da cooperação em matéria de Migração (entidade proponente: MNE).

Geórgia

Análise de uma Proposta de Acordo de Cooperação em matéria de Migração Laboral Temporária com a Geórgia (entidade proponente: MNE).

Uzbequistão

Produção de um parecer relativamente à oportunidade de celebração do Acordo de Supressão de vistos em Passaportes Diplomáticos e Passaportes Oficiais paquistaneses (entidade proponente: MNE).

Paquistão

Produção de um parecer relativamente à oportunidade de celebração do Acordo de Mobilidade laboral com a República do Uzbequistão (entidade proponente: MNE).

Oficiais de Ligação de Imigração (OLI)

Em 2021, o SEF continuou a assegurar a presença de Oficiais de Ligação de Imigração (OLI) no Brasil, Cabo Verde, China e Espanha.

Foram destacados novos elementos para Angola, Guiné-Bissau e Índia, os quais iniciaram as suas comissões de serviço em 2021.

O OLI no Brasil foi ainda nomeado facilitador da sua rede local. Esta posição representa uma responsabilidade acrescida enquanto ponto focal entre os OLI's dos diversos EM destacados na sua área geográfica.

Foi colocado um elemento do SEF na Embaixada de Portugal em Islamabad (Paquistão) para assistir no processo de resposta coordenada aos desafios humanitários, nos esforços de evacuação e na concessão de vistos e proteção para os cidadãos afegãos em risco.

Participação em projetos com Organizações/Grupos/Projetos Internacionais

O SEF integra o projeto de migração legal “Migrasafe Africa” aprovado pela COM em novembro e liderado por Espanha no âmbito da atividade “Supporting Legal Pathways to the EU”, da Rede Europeia ILO.

Capítulo 5 - Atuação Internacional

Outros Eventos - Conferência Ministerial sobre Gestão de Fluxos Migratórios

No âmbito do aprofundamento do diálogo político com os países do norte de África - uma das prioridades da PPUE21 na área das migrações - o SEF organizou, em colaboração com a SGMAI e o MNE, a Conferência Ministerial sobre Gestão de Fluxos Migratórios, em formato misto (presencial e virtual).

O evento contou com a participação da Comissão Europeia, nomeadamente do Vice-Presidente Margaritis Schinas, e da Comissária Ylva Johansson, da Comissária da União Africana para os Assuntos Sociais, Amira Elfadil, bem como representantes dos Estados-membros da UE, Argélia, Egito, Líbia, Mauritânia, Marrocos, Níger, Senegal e Tunísia, do Processo de Cartum, bem como da FRONTEX, EASO, UNHCR, IOM e ICMPD.

Principais pontos de debate (dimensão externa):

- O papel das parcerias na definição de políticas personalizadas para uma abordagem *win-win* na gestão dos fluxos migratórios irregulares;
- Estabelecimento de ferramentas de retorno;
- Readmissão numa perspetiva integrada/holística;
- Promoção da migração legal e da mobilidade através da promoção de vias legais para a migração para a UE.

Mensagens chave:

- Perspetivar o futuro através de um amplo diálogo multilateral EU-África;
- Proteger a vida e os direitos fundamentais dos migrantes;
- Promover a cooperação entre todos os países em matéria de retorno, readmissão e reintegração, como uma componente crucial da política de gestão da migração.

6.

ANEXOS ESTATÍSTICOS

TABELAS:

Evolução da População Residente

População Residente (Stock e Fluxo) por nacionalidade e sexo

Tendo em vista a melhoria da informação estatística foi adoptada uma lista de países desenvolvida pelo SEF para fins estritamente estatísticos, sem que da mesma se possam extrair juízos ou inferências de qualquer outra índole, nomeadamente de natureza política.

Por regra, as designações seguem a terminologia utilizada na língua portuguesa. Nos casos em que eram admissíveis mais do que uma designação, optou-se pela que se afigurava como a mais comumente utilizada. Por razões de ordem prática, privilegiou-se a clareza das designações. Neste sentido, evitaram-se, tanto quanto possível, as referências geográficas, bem como as referências políticas. Nos registos históricos foi mantida a terminologia dos países válidas a essa mesma época.

Evolução da População Residente

ANO	Títulos de Residência	Concessão e Prorrogação de AP's	Prorrogação de VLD's	TOTAL	VARIAÇÃO %
1980	50.750			50.750	
1981	54.414			54.414	7,22%
1982	58.667			58.667	7,82%
1983	67.485			67.485	15,03%
1984	73.365			73.365	8,71%
1985	79.594			79.594	8,49%
1986	86.982			86.982	9,28%
1987	89.778			89.778	3,21%
1988	94.694			94.694	5,48%
1989	101.011			101.011	6,67%
1990	107.767			107.767	6,69%
1991	113.978			113.978	5,76%
1992	123.612			123.612	8,45%
1993	136.932			136.932	10,78%
1994	157.073			157.073	14,71%
1995	168.316			168.316	7,16%
1996	172.912			172.912	2,73%
1997	175.263			175.263	1,36%
1998	178.137			178.137	1,64%
1999	191.143			191.143	7,30%
2000	207.587			207.587	8,60%
2001	223.997	126.901		350.898	69,04%
2002	238.929	174.558		413.487	17,84%
2003	249.995	183.655		433.650	4,88%
2004	263.322	183.833		447.155	3,11%
2005	274.631	93.391	46.637	414.659	-7,27%
2006	332.137	32.661	55.391	420.189	1,33%
2007	401.612	5.741	28.383	435.736	3,70%

Capítulo 6 - Anexos

Evolução da População Residente

ANO	Títulos de Residência	Concessão e Prorrogação de AP's	Prorrogação de VLD's	TOTAL	VARIAÇÃO %
2008	436.020		4.257	440.277	1,04%
2009	451.742		2.449	454.191	3,16%
2010	443.055		2.207	445.262	-1,97%
2011	434.708		2.114	436.822	-1,90%
2012	414.610		2.432	417.042	-4,53%
2013	398.268		3.052	401.320	-3,77%
2014	390.113		5.082	395.195	-1,53%
2015	383.759		4.972	388.731	-1,64%
2016	392.969		4.762	397.731	2,32%
2017	416.682		5.029	421.711	6,03%
2018	477.472		2.828	480.300	13,9%
2019	588.976		1.372	590.348	22,9%
2020	661.607		488	662.095	12,2%
2021	698.536		351	698.887	5,6%

População Residente (Stock e Fluxo) por nacionalidade e sexo

NACIONALIDADES	Stock			Fluxos		
	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres
	698.887	359.862	339.025	111.311	59.885	51.426
Afeganistão	598	315	283	526	257	269
África do Sul	1.748	865	883	405	219	186
Albânia	91	51	40	6	4	2
Alemanha	18.340	9.720	8.620	3.935	2.128	1.807
Andorra	11	6	5	2	0	2
Angola	25.802	11.130	14.672	4.597	2.097	2.500
Antígua e Barbuda	12	7	5	1	1	0
Apátrida	24	13	11	0	0	0
Arábia Saudita	97	58	39	11	7	4
Argélia	750	465	285	172	122	50
Argentina	813	387	426	212	107	105
Arménia	82	30	52	14	4	10
Austrália	548	311	237	80	58	22
Áustria	1.467	768	699	282	148	134
Azerbaijão	52	22	30	12	7	5
Bahamas	4	2	2	4	2	2
Bahrein	12	8	4	3	3	0
Bangladesh	10.936	8.546	2.390	2.132	1.738	394
Barbados	4	2	2	0	0	0
Bélgica	5.657	3.147	2.510	959	546	413
Belize	4	1	3	0	0	0
Benin	14	13	1	4	3	1
Bermudas	2	1	1	1	1	0
Bielorrússia	594	201	393	82	35	47
Bolívia	137	45	92	19	7	12
Bósnia e Herzegovina	61	19	42	8	2	6
Botswana	12	4	8	5	1	4

Capítulo 6 - Anexos

População Residente (Stock e Fluxo) por nacionalidade e sexo

NACIONALIDADES	Stock			Fluxos		
	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres
	698.887	359.862	339.025	111.311	59.885	51.426
Brasil	204.694	92.708	111.986	39.456	18.900	20.556
Brunei	5	2	3	1	1	0
Bulgária	6.491	3.199	3.292	236	109	127
Burkina Faso	27	20	7	0	0	0
Burundi	10	4	6	0	0	0
Butão	7	3	4	1	0	1
Cabo Verde	34.093	16.455	17.638	3.889	1.775	2.114
Camarões	249	154	95	63	44	19
Cambodja	46	18	28	6	2	4
Canadá	1.271	678	593	245	129	116
Cazaquistão	709	346	363	100	55	45
Chade	3	2	1	2	1	1
Chile	409	195	214	96	48	48
China	22.782	11.495	11.287	1.356	654	702
Chipre	126	74	52	44	24	20
Colômbia	1.690	743	947	395	232	163
Comores	3	1	2	2	1	1
Congo	83	31	52	13	5	8
Congo (Rep. Democrática)	247	130	117	23	11	12
Coreia do Sul	226	90	136	31	15	16
Costa do Marfim	189	118	71	28	18	10
Costa Rica	94	42	52	25	10	15
Croácia	429	209	220	80	32	48
Cuba	1.264	596	668	200	125	75
Desconhecido	22	13	9	1	1	0
Dinamarca	1.528	904	624	343	197	146
Djibuti	3	3	0	1	1	0

População Residente (Stock e Fluxo) por nacionalidade e sexo

NACIONALIDADES	Stock			Fluxos		
	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres
	698.887	359.862	339.025	111.311	59.885	51.426
Dominica	20	14	6	3	1	2
Egipto	573	337	236	110	70	40
El Salvador	55	31	24	12	8	4
Emiratos Árabes Unidos	20	13	7	2	2	0
Equador	469	230	239	176	99	77
Eritreia	209	159	50	12	5	7
Eslováquia	393	124	269	117	43	74
Eslovénia	251	100	151	75	31	44
Espanha	18.546	9.467	9.079	3.583	1.877	1.706
Estados Unidos da América	6.885	3.351	3.534	2.475	1.179	1.296
Estónia	316	105	211	70	24	46
Etiópia	60	27	33	18	11	7
Fidji (Ilhas)	3	2	1	1	1	0
Filipinas	1.107	293	814	137	34	103
Finlândia	1.157	542	615	193	98	95
França	26.719	14.066	12.653	4.754	2.433	2.321
Gabão	27	12	15	3	0	3
Gâmbia	274	228	46	70	63	7
Gana	212	152	60	54	36	18
Geórgia	467	246	221	71	50	21
Granada	2	2	0	1	1	0
Grécia	794	410	384	203	115	88
Guatemala	79	38	41	19	9	10
Guiana	11	6	5	2	0	2
Guiné	1.204	825	379	112	81	31
Guiné Bissau	20.357	10.888	9.469	3.746	2.159	1.587
Guiné Equatorial	44	17	27	10	4	6

Capítulo 6 - Anexos

População Residente (Stock e Fluxo) por nacionalidade e sexo

NACIONALIDADES	Stock			Fluxos		
	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres
	698.887	359.862	339.025	111.311	59.885	51.426
Haiti	14	12	2	5	4	1
Honduras	58	25	33	20	12	8
Hong Kong	194	90	104	122	54	68
Hungria	1.059	399	660	217	102	115
Iémen	44	27	17	2	2	0
Índia	30.251	24.177	6.074	7.407	6.152	1.255
Indonésia	717	571	146	217	187	30
Irão	1.431	799	632	338	187	151
Iraque	578	306	272	96	51	45
Irlanda	3.327	1.935	1.392	875	517	358
Islândia	134	76	58	29	18	11
Israel	401	216	185	111	60	51
Itália	30.819	17.642	13.177	5.302	2.849	2.453
Jamaica	17	9	8	3	1	2
Japão	483	194	289	90	41	49
Jordânia	385	199	186	44	25	19
Kosovo	26	13	13	3	2	1
Kuwait	33	20	13	5	2	3
Laos	2	0	2	0	0	0
Lesoto	2	0	2	0	0	0
Letónia	592	190	402	122	57	65
Líbano	567	317	250	111	66	45
Libéria	15	12	3	2	2	0
Líbia	140	73	67	13	9	4
Liechtenstein	8	4	4	3	2	1
Lituânia	896	265	631	168	62	106
Luxemburgo	472	257	215	122	63	59

População Residente (Stock e Fluxo) por nacionalidade e sexo

NACIONALIDADES	Stock			Fluxos		
	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres
	698.887	359.862	339.025	111.311	59.885	51.426
Macau	3	0	3	1	0	1
Macedónia	57	20	37	10	4	6
Madagáscar	16	4	12	4	1	3
Malásia	105	36	69	16	5	11
Malawi	20	7	13	5	4	1
Maldivas	7	1	6	1	0	1
Mali	65	57	8	6	5	1
Malta	109	59	50	32	16	16
Marrocos	2.136	1.206	930	429	277	152
Maurícias (Ilhas)	27	12	15	10	5	5
Mauritânia	23	21	2	3	3	0
México	699	289	410	148	69	79
Moçambique	3.803	1.608	2.195	750	360	390
Moldávia	5.177	2.430	2.747	538	296	242
Mongólia	24	5	19	3	0	3
Montenegro	19	11	8	4	3	1
Myanmar (Birmânia)	6	2	4	5	1	4
Namíbia	34	12	22	7	3	4
Nepal	21.545	13.607	7.938	2.759	1.820	939
Nicarágua	48	19	29	15	5	10
Níger	8	6	2	7	5	2
Nigéria	866	591	275	186	130	56
Noruega	1.052	623	429	186	117	69
Nova Zelândia	104	52	52	21	13	8
Oman	8	5	3	0	0	0
Países Baixos	11.013	5.875	5.138	1.850	973	877
Palestina	61	36	25	10	7	3

Capítulo 6 - Anexos

População Residente (Stock e Fluxo) por nacionalidade e sexo

NACIONALIDADES	Stock			Fluxos		
	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres
	698.887	359.862	339.025	111.311	59.885	51.426
Panamá	64	18	46	8	4	4
Paquistão	7.499	5.341	2.158	2.006	1.451	555
Paraguai	149	40	109	21	8	13
Peru	466	177	289	113	59	54
Polónia	3.651	1.237	2.414	950	380	570
Qatar	1	1	0	0	0	0
Quênia	107	41	66	21	6	15
Quirguistão	33	13	20	2	2	0
Reino Unido	41.932	23.312	18.620	417	242	175
Reino Unido (British Subject)	12	5	7	4	1	3
República Centro-Africana	8	4	4	0	0	0
República Checa	620	239	381	144	68	76
República Dominicana	171	57	114	28	11	17
Roménia	28.911	15.423	13.488	1.039	569	470
Ruanda	27	10	17	3	3	0
Rússia	5.156	1.951	3.205	608	279	329
Santa Lúcia	3	1	2	1	1	0
São Cristóvão e Nevis	46	30	16	11	8	3
São Tomé e Príncipe	11.234	5.104	6.130	1.980	955	1.025
Senegal	1.673	1.222	451	300	233	67
Serra Leoa	106	69	37	17	14	3
Sérvia	274	118	156	56	28	28
Seychelles	8	5	3	0	0	0
Singapura	93	32	61	22	9	13
Síria	1.191	665	526	184	109	75
Somália	61	45	16	7	7	0
Sri Lanka	106	64	42	31	21	10

População Residente (Stock e Fluxo) por nacionalidade e sexo

NACIONALIDADES	Stock			Fluxos		
	TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres
	698.887	359.862	339.025	111.311	59.885	51.426
Suazilândia	10	5	5	5	3	2
Sudão	171	98	73	35	19	16
Sudão do Sul	64	31	33	11	6	5
Suécia	5.486	3.018	2.468	811	463	348
Suíça	3.179	1.659	1.520	576	295	281
Suriname	4	3	1	0	0	0
Tailândia	1.795	1.089	706	184	101	83
Taiwan	46	15	31	10	2	8
Tajiquistão	34	13	21	4	2	2
Tanzânia	37	20	17	8	3	5
Timor Leste	234	98	136	53	25	28
Togo	50	35	15	16	11	5
Trindade e Tobago	17	13	4	4	3	1
Tunísia	550	307	243	148	83	65
Turquemenistão	13	6	7	1	0	1
Turquia	1.363	681	682	215	106	109
Ucrânia	27.195	12.407	14.788	1.158	566	592
Uganda	43	22	21	9	6	3
Uruguai	226	122	104	50	34	16
Uzbequistão	1.201	729	472	121	90	31
Vanuatu	4	4	0	1	1	0
Venezuela	8.296	3.440	4.856	1.231	573	658
Vietname	640	303	337	98	44	54
Zâmbia	29	12	17	8	6	2
Zimbabwe	72	31	41	10	5	5